



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLV SUPLEMENTO AO Nº 20 BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2016 PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

SEÇÃO I SEÇÃO III
PÁG. PÁG.

Poder Legislativo.....	1
Poder Executivo.....	3
Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social.....	30

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DA MESA DIRETORA Nº 05, DE 2016 (*)
A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal no uso de suas atribuições regimentais, especialmente a contida no Art. 39 de Regimento Interno, e à vista do contido no processo nº 001-001.020/2015, os dados de Receita Corrente Líquida disponibilizados pelo GDF e em cumprimento do disposto no art. 54, combinado com o art. 55, parágrafo II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar e tornar público o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, referente ao 3º quadrimestre de 2015, conforme anexo;
Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir de sua publicação;
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília-DF, 27 de janeiro de 2016.
Deputada CELINA LEAO, Presidente. Deputada LILIANE RORIZ, Vice-Presidente. Deputado RAIMUNDO RIBEIRO, Primeiro Secretário. Deputado JULIO CESAR, Segundo Secretário. Deputado BISPO RENATO ANDRADE, Terceiro Secretário.

(*) Republicado por omissão dos anexos, publicado no DODF nº 20, de 29 de janeiro de 2016, página 01.

Notas Explicativas:
1. Este demonstrativo foi elaborado conforme o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN (6ª ed.).
2. A partir do exercício de 2009 os valores das despesas com pessoal inativo e pensionistas passaram a ser contabilizados pelo IPREV, e foram apurados utilizando as informações repassadas pelo Instituto, inclusive os valores referentes à fonte vinculada 254, correspondendo aos depósitos efetuados na conta do IPREV, conforme o disposto na Lei complementar Distrital nº 769/2008.
3. As fontes 206 e 254, a partir do exercício de 2009, substituíram as fontes 106 e 154.
4. A partir do exercício de 2010 as férias indenizadas passaram a ser deduzidas neste demonstrativo, conf. Parecer nº 7/2011-PG-CLDF.
5. A partir do exercício de 2014, os pagamentos efetuados a título de acordo judicial, anteriormente registrados na conta 31901101 - VENCIMENTOS, passaram a ser registrados na classificação orçamentária 31909101 - ACORDO TRABALHISTA/JUDICIAL.

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a dezembro de 2015)

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III alínea "a")				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA
Caixa	-	Depósitos	-	
Bancos	-	Restos a Pagar Processados	300.164,93	
Conta Movimento	-	No Exercício	300.164,93	
		De Exercícios Anteriores	-	
Aplicações Financeiras	-	Outras Obrigações Financeiras	-	
Conta Vinculada	-			
Outras Disponibilidades Financeiras	-			
TOTAL DO RECURSOS VINCULADOS	-	TOTAL DAS OBRIGAÇÕES VINCULADAS	300.164,93	- 300.164,93
Caixa	-	Depósitos	24.387,51	
Bancos	173.577.905,73	Restos a Pagar Processados	14.591.884,23	
Conta Movimento	-	No Exercício	14.591.884,23	
Conta Vinculada - Conta Única	173.553.518,22	De Exercícios Anteriores	-	
Conta Vinculada - Cauções	24.387,51	RP Não-Processados de Exercícios		
Aplicações Financeiras	-	Anteriores	-	
Conta Aplicação	-			
TOTAL DO RECURSOS NÃO VINCULADOS	173.577.905,73	TOTAL DAS OBRIGAÇÕES NÃO VINCULADAS	14.616.271,74	158.961.633,99
TOTAL DOS RECURSOS	173.577.905,73	TOTAL DAS OBRIGAÇÕES	14.916.436,67	158.661.469,06

Fonte: SIGGO / Secretaria de Estado de Fazenda do DF
Elaborado pelo Setor de Contabilidade da CLDF

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a dezembro de 2015)

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III alínea "b")					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados (Não)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
100 - Ordinário Não Vinculado	-	300.164,93	-	14.591.884,23	158.661.469,06
TOTAL	-	300.164,93	-	14.591.884,23	158.661.469,06

Fonte: SIGGO / Secretaria de Estado de Fazenda do DF
Elaborado pelo Setor de Contabilidade da CLDF

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (Janeiro de 2015 a Dezembro de 2015)				
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I alínea "a")		R\$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS			
	(Últimos 12 meses)			
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAIS	
(I) DESPESA BRUTA COM PESSOAL	356.350.861,99	326.669,04	356.677.531,03	
Pessoal Ativo	309.532.239,21	326.669,04	309.858.908,25	
Pessoal Inativo e Pensionistas	46.818.622,78	-	46.818.622,78	
Outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização (art. 18, §1º, LRF)	-	-	-	
(II) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, §1º da LRF)	72.011.780,12	-	72.011.780,12	
Pessoal Inativo e Pensionistas - fonte 100/206/433/454 (art. 73, Inc. III da LC 769/2008)	24.791.775,90	-	24.791.775,90	
Pessoal Inativo e Pensionistas - fonte 254 (art. 19, Inc. VI da LRF)	22.026.846,88	-	22.026.846,88	
Decorrentes de Decisão Judicial	167.351,04	-	167.351,04	
Despesas de Exercícios Anteriores - Ativo	1.075.014,79	-	1.075.014,79	
Despesas de Exercícios Anteriores - Inativo e Pensionistas - fonte 206	-	-	-	
Licença Prêmio em Pecúnia (Ato da Mesa Diretora 111/2007)	8.099.914,09	-	8.099.914,09	
Abono Permanência (Decisão 67/2007-TCDF)	2.771.446,43	-	2.771.446,43	
Abono Pecuniário (Decisão 18/2003-TCDF)	7.027.685,45	-	7.027.685,45	
Ajuda de Custo dos Parlamentares (Ato da Mesa Diretora 111/2007)	-	-	-	
Indenizações e Resituições de Pessoal	455.420,46	-	455.420,46	
Indenização por Exoneração e Demissão (Parecer nº 7/2011-PG-CLDF)	5.596.325,08	-	5.596.325,08	
(III) DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (I) - (II)	284.339.081,87	326.669,04	284.665.750,91	
(IV) DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III a) + (III b)	-		284.665.750,91	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR	
(V) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)			18.461.481.002,45	
(VI) % da Despesa Total com Pessoal sobre a RCL (IV / V)*100			1,54%	
LIMITE MÁXIMO (Art. 20, II, "a" da LRF / Decisão 4056/2009-TCDF)			1,70%	313.845.177,04
LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo único do art. 22 da LRF = 95%)			1,62%	298.152.918,19

Fonte: SIGGO / Secretaria de Estado de Fazenda do DF
Elaborado pelo Setor de Contabilidade da CLDF

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a dezembro de 2015)

RGF - ANEXO VII (LRF, art. 48)		R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	%SOBRE A RCL	
Despesa Total com Pessoal sobre a RCL - DTP	284.237.605,19	1,54%	
LIMITE MÁXIMO (Art. 20, II, "a" da LRF / Decisão 4056/2009-TCDF)	313.845.177,04	1,70%	
LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo único do art. 22 da LRF = 95%)	298.152.918,19	1,62%	
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	
Valor apurado no Demonstrativo de Restos a Pagar	14.591.884,23	158.661.469,06	

Fonte: SIGGO / Secretaria de Estado de Fazenda do DF
Elaborado pelo Setor de Contabilidade da CLDF

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a dezembro de 2015)

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III alínea "a")				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA
Caixa	-	Depósitos	-	
Bancos	6.059,05	Restos a Pagar Processados	-	
Conta Movimento	6.059,05	No Exercício	-	
		De Exercícios Anteriores	-	
Aplicações Financeiras	7.130.064,42	RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	-	
Conta Vinculada	7.130.064,42			
Outras Disponibilidades Financeiras	-	Outras Obrigações Financeiras	-	
TOTAL DO RECURSOS VINCULADOS	7.136.123,47	TOTAL DAS OBRIGAÇÕES VINCULADAS	-	7.136.123,47
Caixa	-	Depósitos	-	
Bancos	5.161,70	Restos a Pagar Processados	5.055,98	
Conta Vinculada - Conta Única	5.161,70	No Exercício	5.055,98	
Conta Vinculada - Cauções	-	De Exercícios Anteriores	-	
Aplicações Financeiras	-	RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	-	
Conta Aplicação	-			
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS	5.161,70	TOTAL DAS OBRIGAÇÕES NÃO VINCULADAS	5.055,98	105,72
TOTAL DOS RECURSOS	7.141.285,17	TOTAL DAS OBRIGAÇÕES	5.055,98	7.136.229,19

Fonte: SIGGO / Secretaria de Estado de Fazenda do DF
Elaborado pelo Setor de Contabilidade da CLDF

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a dezembro de 2015)

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não-processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
100 - Ordinário Não Vinculado	-	-	-	-	105,72
120 - Diretamente Arrecadados	-	-	-	-	-
320 - Diretamente Arrecadados	-	5.055,98	-	4.441.734,63	7.136.123,47
TOTAL	-	5.055,98	-	4.441.734,63	7.136.229,19

Fonte: SIGGO / Secretaria de Estado de Fazenda do DF
Elaborado pelo Setor de Contabilidade da CLDF

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO
FUNDAÇÃO CÂMARA LEGISLATIVA DO DF
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a dezembro de 2015)

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III alínea "a")				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA
Caixa	-	Depósitos	-	
Bancos	-	Restos a Pagar Processados	-	
Conta Movimento	-	No Exercício	-	
		De Exercícios Anteriores	-	
Aplicações Financeiras	-	RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	-	
Conta Vinculada	-			
Outras Disponibilidades Financeiras	-	Outras Obrigações Financeiras	-	
TOTAL DO RECURSOS VINCULADOS	-	TOTAL DAS OBRIGAÇÕES VINCULADAS	-	-
Caixa	-	Depósitos	-	
Bancos	-	Restos a Pagar Processados	-	
Conta Vinculada - Conta Única	-	No Exercício	-	
Conta Vinculada - Cauções	-	De Exercícios Anteriores	-	
Aplicações Financeiras	-	RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	-	
Conta Aplicação	-			
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS	-	TOTAL DAS OBRIGAÇÕES NÃO VINCULADAS	-	-
TOTAL DOS RECURSOS	-	TOTAL DAS OBRIGAÇÕES	-	-

Fonte: SIGGO / Secretaria de Estado de Fazenda do DF
Elaborado pelo Setor de Contabilidade da CLDF

Notas Explicativas:

¹. O saldo financeiro total desta FUNCAL (R\$609.739,45) foi transferido para a Secretaria de Est. da Fazenda do DF, em 24/08/2015, conforme 2015OB00001, visando sua extinção.

GENÉSIO VICENTE, Diretor de Administração e Finanças. EDMILSON GASPAR DE MELO, Chefe da Assessoria Especial de Fiscalização e Controle.

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 37.093, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2016 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 25 a 27 do Decreto no 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e observados ainda os termos dos arts. 1º, 8º, 9º e 13 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, DECRETA:

Art. 1º Serão objeto de contingenciamento, decorrente da frustração da receita, os valores relativos à diferença entre as dotações iniciais previstas na Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015 e os limites estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Ficam ressalvados do disposto no caput deste artigo:

I - os grupos de natureza de despesa:

a) 1 - Pessoal e Encargos Sociais;

b) 2 - Juros e Encargos da Dívida; e

c) 6 - Amortização da Dívida.

II - programações orçamentárias das unidades do Poder Legislativo e da Defensoria Pública;

III - recursos destinados ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;

IV - sentenças judiciais e requisições de pequeno valor;

V - despesas com benefícios a servidores;

VI - Orçamento da Criança e do Adolescente - OCA;

VII - subtítulos inseridos na Lei Orçamentária Anual por meio de emenda do Poder Legislativo;

VIII - outras despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal; e

IX - recursos próprios de fundos especiais.

Art. 2º As unidades orçamentárias do Poder Executivo, integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social do Distrito Federal, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 5.601, de 2015, observado o estabelecido no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às dotações orçamentárias de que tratam os incisos I e II do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Compete aos titulares das unidades orçamentárias proporem à Governança-DF a reprogramação do contingenciamento e limitação de empenhos estabelecidos na forma deste Decreto.

§1º O contingenciamento poderá ser alterado, desde que a soma dos valores contingenciados corresponda aos totais estabelecidos no Anexo I, por unidade orçamentária e grupo de natureza de despesa.

§2º O descontingenciamento poderá ocorrer, no todo ou em parte, mediante decisão da Governança-DF.

§3º Os titulares das unidades orçamentárias e seus respectivos ordenadores de despesas são responsáveis pela priorização dos empenhos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais, constitucionais e legais, bem como das despesas obrigatórias de caráter continuado, de modo a assegurar o funcionamento normal e regular dos serviços públicos.

§4º A adequação a que se refere o caput deste artigo deverá ser compatível com o disposto no Plano Plurianual - PPA 2012-2015, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e nas demais normas pertinentes.

§5º Fica a Subsecretaria de Orçamento Público da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SUOP/SEPLAG incumbida de efetuar os ajustes necessários, ouvida a

Comissão Temática de Qualidade do Gasto Público, se, eventualmente, as unidades orçamentárias não observarem o disposto no caput.

Art. 4º Os pedidos de liberação das dotações orçamentárias deverão ser efetuados conforme dispõe a Instrução Normativa SEPLAG nº 01/2015, e submetidos à análise da Governança-DF para as deliberações pertinentes.

Art. 5º Os créditos suplementares e especiais abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes" e "4 - Investimentos", ressalvadas as exceções de que trata o parágrafo único do art. 1º, terão sua execução condicionada aos limites constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 6º Os limites mensais da programação financeira de 2016, previstos para pagamento de despesas classificadas nos grupos de natureza da despesa "1 - Pessoal", "2 - Juros e Encargos da Dívida", "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos", "5 - Inversões Financeiras" e "6 - Amortização da Dívida", são os constantes dos Anexos II ao VII deste Decreto.

Art. 7º A Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda - SUTES/SEF disponibilizará no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGo limites financeiros para pagamento de "3 - Outras Despesas Correntes" e de "4 - Investimentos", de acordo com a arrecadação mensal e o fluxo de despesa de cada unidade orçamentária, detalhados por grupo de natureza de despesa e por fonte de recursos.

Art. 8º Os recursos financeiros vinculados a convênios e a operações de crédito serão programados e transferidos às unidades beneficiárias após seu efetivo ingresso no Tesouro Distrital.

Parágrafo único. As despesas de convênios e de operações de crédito serão ajustadas ao valor da efetiva arrecadação, devendo a unidade gestora proceder, ao final do exercício, ao cancelamento da diferença empenhada a maior.

Art. 9º Os valores anuais previstos para pagamento de despesas dos grupos "2 - Juros e Encargos da Dívida", "5 - Inversões Financeiras" e "6 - Amortização da Dívida", com recursos do Tesouro, serão disponibilizados no SIGGo mediante o envio de Mensagem pelas unidades solicitantes, e, em relação ao grupo "1 - Pessoal e Encargos Sociais", de acordo com o relatório elaborado pela SEPLAG.

Art. 10. A SUTES/SEF transferirá os recursos financeiros que tenham sido alocados às entidades da administração indireta, mediante solicitação enviada pelos respectivos ordenadores de despesas por meio de Mensagem no SIGGo.

§1º Cabe à SUTES/SEF monitorar as transferências de recursos financeiros referidos no caput e proceder aos ajustes necessários, assim como orientar as unidades gestoras quanto aos procedimentos a serem seguidos, visando otimizar a administração do caixa do Tesouro do Distrito Federal.

§2º O pagamento das despesas inscritas em restos a pagar não processados, originários dos órgãos da Administração Indireta deverão ser solicitados à SUTES/SEF mediante Mensagem no SIGGo.

Art. 11. A SUTES/SEF fará gestões junto às unidades para que avaliem seus gastos, periodicamente, tendo por objetivo controlar e acompanhar o fluxo de caixa do Tesouro e agilizar a liberação dos correspondentes recursos financeiros programados.

Art. 12. As metas fiscais bimestrais constam do Anexo VIII deste Decreto.

Art. 13. As medidas de combate à evasão e à sonegação constam do Anexo IX deste Decreto.

Art. 14. As despesas realizadas em desacordo com as determinações constantes deste Decreto serão objeto de imediata apuração pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, que responsabilizará as autoridades ou agentes que lhe deram causa.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de janeiro de 2016.
128ª da República e 56ª de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DISPONIBILIDADE POR QUADRIMESTRE						
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	GND	FONTE	TOTAL	1º QUADRIMESTRE	ATÉ O 2º QUADRIMESTRE	ATÉ O 3º QUADRIMESTRE
09101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL	Subtotal		179.567.116	53.870.135	107.740.270	179.567.116
	1	100	89.265.699	26.779.710	53.559.419	89.265.699
	3	100	65.050.517	19.515.155	39.030.310	65.050.517
		120	4.991.256	1.497.377	2.994.754	4.991.256
		178	20.000.000	6.000.000	12.000.000	20.000.000
09102 - ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL	Subtotal		4.118.175	1.235.453	2.470.905	4.118.175
	1	100	3.505.165	1.051.550	2.103.099	3.505.165
	3	100	608.887	182.666	365.332	608.887
	4	100	4.123	1.237	2.474	4.123
09201 - AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS	Subtotal		291.815.052	87.544.516	175.089.031	291.815.052
	1	100	256.134.750	76.840.425	153.680.850	256.134.750
	3	100	10.830.765	3.249.230	6.498.459	10.830.765
		160	20.030.002	6.009.001	12.018.001	20.030.002
		220	4.532.638	1.359.791	2.719.583	4.532.638
	4	100	2.734	820	1.640	2.734
		160	284.163	85.249	170.498	284.163
09202 - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF	Subtotal		216.090.107	64.827.032	129.654.064	216.090.107
	1	100	3.950.394	1.185.118	2.370.236	3.950.394
	3	100	137.922.185	41.376.656	82.753.311	137.922.185
		101	35.220.241	10.566.072	21.132.145	35.220.241
		102	18.000.000	5.400.000	10.800.000	18.000.000
		232	5.666.400	1.699.920	3.399.840	5.666.400
	4	100	15.330.887	4.599.266	9.198.532	15.330.887
09901 - FUNDO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	Subtotal		199	60	119	199
	3	100	199	60	119	199
	Subtotal		13.269.349	3.980.805	7.961.609	13.269.349
10101 - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	1	100	11.207.399	3.362.220	6.724.439	11.207.399
	3	100	2.034.772	610.432	1.220.863	2.034.772
	4	100	27.178	8.153	16.307	27.178
12101 - PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	Subtotal		155.107.798	46.532.339	93.064.679	155.107.798
	1	100	149.659.788	44.897.936	89.795.873	149.659.788
	3	100	5.448.010	1.634.403	3.268.806	5.448.010
12901 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ-JURÍDICO	Subtotal		15.863.294	4.758.988	9.517.976	15.863.294
	3	100	3.711.053	1.113.316	2.226.632	3.711.053
		170	3.500.000	1.050.000	2.100.000	3.500.000
		171	3.500.000	1.050.000	2.100.000	3.500.000
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	Subtotal		115.797.657	34.739.297	69.478.594	115.797.657
	1	100	105.274.845	31.582.454	63.164.907	105.274.845
	3	100	8.289.372	2.486.812	4.973.623	8.289.372
		120	287.460	86.238	172.476	287.460
14203 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF	Subtotal		109.618.862	32.885.659	65.771.317	109.618.862
	1	100	100.270.543	30.081.163	60.162.326	100.270.543
	3	100	6.532.443	1.959.733	3.919.466	6.532.443
		220	1.874.774	562.432	1.124.864	1.874.774
14901 - FUNDO DE AVAL DO DISTRITO FEDERAL - FADF	Subtotal		507.324	152.197	304.394	507.324
	3	171	158.040	47.412	94.824	158.040
		170	49.284	14.785	29.570	49.284
		171	300.000	90.000	180.000	300.000

14902 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - FDR	Subtotal		5.375.940	1.612.782	3.225.564	5.375.940
	3	170	205.456	61.637	123.274	205.456
	4	123	935.778	280.733	561.467	935.778
		170	50.000	15.000	30.000	50.000
		171	1.624.464	487.339	974.678	1.624.464
	5	123	935.778	280.733	561.467	935.778
		171	1.624.464	487.339	974.678	1.624.464
14903 - FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL - FDS	Subtotal		140.355	42.107	84.213	140.355
	3	115	355	107	213	355
		171	140.000	42.000	84.000	140.000
16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL	Subtotal		129.062.899	38.718.870	77.437.739	129.062.899
	1	100	69.105.664	20.731.699	41.463.398	69.105.664
	3	100	39.724.696	11.917.409	23.834.818	39.724.696
		132	18.602.160	5.580.648	11.161.296	18.602.160
	4	100	1.630.379	489.114	978.227	1.630.379
16903 - FUNDO DE APOIO À CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - FAC	Subtotal		29.041.311	8.712.393	17.424.787	29.041.311
	3	100	23.946.659	7.183.998	14.367.995	23.946.659
		170	2.900.000	870.000	1.740.000	2.900.000
		171	2.150.000	645.000	1.290.000	2.150.000
18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	4	100	44.651	13.395	26.791	44.651
	Subtotal		4.289.853.929	1.286.956.179	2.573.912.357	4.289.853.929
	1	100	1.979.037.328	593.711.198	1.187.422.397	1.979.037.328
		101	29.504.195	8.851.259	17.702.517	29.504.195
		102	7.900.349	2.370.105	4.740.209	7.900.349
		105	86.542	25.963	51.925	86.542
		109	223.012	66.904	133.807	223.012
		130	1.065.059.003	319.517.701	639.035.402	1.065.059.003
	3	100	349.005.283	104.701.585	209.403.170	349.005.283
		101	42.228.972	12.668.692	25.337.383	42.228.972
		102	20.000.000	6.000.000	12.000.000	20.000.000
		103	266.351.437	79.905.431	159.810.862	266.351.437
		132	206.844	62.053	124.106	206.844
		140	34.000.000	10.200.000	20.400.000	34.000.000
		146	25.961.898	7.788.569	15.577.139	25.961.898
		147	386.284	115.885	231.770	386.284
		177	13.075.718	3.922.715	7.845.431	13.075.718
		900	77.977.241	23.393.172	46.786.345	77.977.241
	4	100	52.973.544	15.892.063	31.784.126	52.973.544
		103	23.366.566	7.009.970	14.019.940	23.366.566
		177	122.309.711	36.692.913	73.385.827	122.309.711
		907	180.000.001	54.000.000	108.000.001	180.000.001
	5	100	200.000	60.000	120.000	200.000
18202 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL - FUNAB	Subtotal		11.856.744	3.557.023	7.114.046	11.856.744
	1	100	9.086.193	2.725.858	5.451.716	9.086.193
	3	100	1.967.858	590.357	1.180.715	1.967.858
	4	100	802.693	240.808	481.616	802.693
18902 - FUNDO DE APOIO EDUC BÁSICA DE JOVENS E ADULTOS DO DF - FUNALFA	Subtotal		2.260	678	1.356	2.260
	3	100	2.260	678	1.356	2.260
18903 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEB	Subtotal		1.991.839.492	597.551.848	1.195.103.695	1.991.839.492
	1	100	1.745.090.961	523.527.288	1.047.054.577	1.745.090.961
		101	118.016.776	35.405.033	70.810.066	118.016.776
		102	31.601.399	9.480.420	18.960.839	31.601.399
		105	346.168	103.850	207.701	346.168
		109	892.049	267.615	535.229	892.049
	3	100	95.409.213	28.622.764	57.245.528	95.409.213
	4	100	482.926	144.878	289.756	482.926

18905 - FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL - FAE	Subtotal		7.968.039	2.390.412	4.780.823	7.968.039
	3	125	7.025.167	2.107.550	4.215.100	7.025.167
		170	343.437	103.031	206.062	343.437
		171	369.942	110.983	221.965	369.942
	4	125	229.493	68.848	137.696	229.493
19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL	Subtotal		1.623.762.150	487.128.645	974.257.290	1.623.762.150
	1	100	361.609.888	108.482.966	216.965.933	361.609.888
		172	324.135.160	97.240.548	194.481.096	324.135.160
	2	100	153.353.715	46.006.115	92.012.229	153.353.715
		101	58.095.400	17.428.620	34.857.240	58.095.400
		172	37.700.885	11.310.266	22.620.531	37.700.885
	3	100	94.890.979	28.467.294	56.934.587	94.890.979
		101	31.250.000	9.375.000	18.750.000	31.250.000
		102	2.000.000	600.000	1.200.000	2.000.000
		105	15.000	4.500	9.000	15.000
		108	20.000	6.000	12.000	20.000
		109	100.000	30.000	60.000	100.000
		148	10.000	3.000	6.000	10.000
		157	90.000	27.000	54.000	90.000
		178	15.000.000	4.500.000	9.000.000	15.000.000
	4	100	817.659	245.298	490.595	817.659
		136	25.074.000	7.522.200	15.044.400	25.074.000
	5	100	33.171	9.951	19.903	33.171
		132	28.645.801	8.593.740	17.187.481	28.645.801
		135	58.047.493	17.414.248	34.828.496	58.047.493
	6	100	193.809.400	58.142.820	116.285.640	193.809.400
		101	39.063.600	11.719.080	23.438.160	39.063.600
		907	200.000.000	60.000.000	120.000.000	200.000.000
19902 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAP	Subtotal		4.913.804	1.474.141	2.948.282	4.913.804
	3	100	2.231.885	669.566	1.339.131	2.231.885
		152	343.853	103.156	206.312	343.853
		170	67.151	20.145	40.291	67.151
	4	100	1.706.855	512.057	1.024.113	1.706.855
		152	407.375	122.213	244.425	407.375
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	Subtotal		84.143.631	25.243.089	50.486.179	84.143.631
	1	100	32.295.910	9.688.773	19.377.546	32.295.910
	3	100	6.887.357	2.066.207	4.132.414	6.887.357
		120	2.738.469	821.541	1.643.081	2.738.469
		121	0	0	0	0
		136	19.397.348	5.819.204	11.638.409	19.397.348
	4	100	7.709	2.313	4.625	7.709
		120	152.117	45.635	91.270	152.117
		136	22.664.721	6.799.416	13.598.833	22.664.721
20902 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEFE	Subtotal		192.022.373	57.606.712	115.213.424	192.022.373
	5	100	55.059.680	16.517.904	33.035.808	55.059.680
		123	68.607.712	20.582.314	41.164.627	68.607.712
		161	47.273.790	14.182.137	28.364.274	47.273.790
		170	1.564.774	469.432	938.864	1.564.774
		171	19.516.417	5.854.925	11.709.850	19.516.417
20903 - FUNDO GARANTIDOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO DISTRITO FEDERAL	Subtotal		70.236	21.071	42.142	70.236
	3	100	60.202	18.061	36.121	60.202
	4	100	10.034	3.010	6.020	10.034
20904 - FUNDO DE FOMENTO À INDÚSTRIA DO TURISMO DO DF - FITUR	Subtotal		403.691	121.107	242.215	403.691
	3	156	403.691	121.107	242.215	403.691
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	Subtotal		45.026.671	13.508.001	27.016.003	45.026.671
	1	100	19.592.531	5.877.759	11.755.519	19.592.531
	3	100	3.722.182	1.116.655	2.233.309	3.722.182
		132	2.268.000	680.400	1.360.800	2.268.000
	4	100	411.958	123.587	247.175	411.958
		132	19.032.000	5.709.600	11.419.200	19.032.000

21106 - JARDIM BOTANICO DE BRASILIA	Subtotal		5.711.901	1.713.570	3.427.141	5.711.901
	1	100	4.299.275	1.289.783	2.579.565	4.299.275
	3	100	383.329	114.999	229.997	383.329
		120	480.628	144.188	288.377	480.628
	4	100	528.669	158.601	317.201	528.669
		120	20.000	6.000	12.000	20.000
21206 - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	Subtotal		66.392.919	19.917.876	39.835.751	66.392.919
	1	150	2.080.000	624.000	1.248.000	2.080.000
		151	18.481.153	5.544.346	11.088.692	18.481.153
	3	108	880.000	264.000	528.000	880.000
		114	1.930.523	579.157	1.158.314	1.930.523
		150	13.233.576	3.970.073	7.940.146	13.233.576
		151	22.176.340	6.652.902	13.305.804	22.176.340
		231	400.000	120.000	240.000	400.000
	4	150	1.427.891	428.367	856.735	1.427.891
		151	5.783.436	1.735.031	3.470.062	5.783.436
21207 - FUNDACAO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA	Subtotal		14.583.264	4.374.979	8.749.958	14.583.264
	1	100	7.824.237	2.347.271	4.694.542	7.824.237
		220	10.400	3.120	6.240	10.400
	3	100	5.186.955	1.556.087	3.112.173	5.186.955
		220	1.030.560	309.168	618.336	1.030.560
	4	100	351.112	105.334	210.667	351.112
		220	180.000	54.000	108.000	180.000
21208 - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL	Subtotal		66.266.493	19.879.948	39.759.896	66.266.493
	1	100	53.347.774	16.004.332	32.008.664	53.347.774
	3	100	5.828.473	1.748.542	3.497.084	5.828.473
		157	2.112.851	633.855	1.267.711	2.112.851
		220	1.490.044	447.013	894.026	1.490.044
	4	100	3.033.776	910.133	1.820.266	3.033.776
		157	383.575	115.073	230.145	383.575
		220	70.000	21.000	42.000	70.000
21901 - FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO DF - FUNAM	Subtotal		4.013	1.204	2.408	4.013
	3	100	4.013	1.204	2.408	4.013
22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	Subtotal		1.219.483.794	365.845.138	731.690.276	1.219.483.794
	1	100	18.832.764	5.649.829	11.299.658	18.832.764
	3	100	17.037.501	5.111.250	10.222.501	17.037.501
		134	186.538.232	55.961.470	111.922.939	186.538.232
		135	3.564.484	1.069.345	2.138.690	3.564.484
		934	38.000.000	11.400.000	22.800.000	38.000.000
	4	100	77.113.589	23.134.077	46.268.153	77.113.589
		132	45.650.000	13.695.000	27.390.000	45.650.000
		134	57.561.937	17.268.581	34.537.162	57.561.937
		135	702.535.577	210.760.673	421.521.346	702.535.577
		136	14.249.000	4.274.700	8.549.400	14.249.000
		900	33.486.980	10.046.094	20.092.188	33.486.980
		907	24.913.731	7.474.119	14.948.239	24.913.731
22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP	Subtotal		715.502.443	214.650.733	429.301.466	715.502.443
	1	100	356.202.034	106.860.610	213.721.220	356.202.034
		220	10.680	3.204	6.408	10.680
	2	100	4.670.000	1.401.000	2.802.000	4.670.000
	3	100	69.960.876	20.988.263	41.976.526	69.960.876
		178	22.000.000	6.600.000	13.200.000	22.000.000
		220	989.320	296.796	593.592	989.320
		231	125.224.393	37.567.318	75.134.636	125.224.393
	4	100	75.480.988	22.644.296	45.288.593	75.480.988
		231	5.467.959	1.640.388	3.280.775	5.467.959
		232	10.000.000	3.000.000	6.000.000	10.000.000
		907	39.107.840	11.732.352	23.464.704	39.107.840
	6	100	6.388.353	1.916.506	3.833.012	6.388.353

22214 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU	Subtotal		372.264.688	111.679.406	223.358.813	372.264.688
	1	100	147.998.286	44.399.486	88.798.972	147.998.286
	3	100	38.661.057	11.598.317	23.196.634	38.661.057
		114	62.391.716	18.717.515	37.435.030	62.391.716
		220	11.641	3.492	6.985	11.641
		900	122.000.000	36.600.000	73.200.000	122.000.000
	4	100	1.173.434	352.030	704.060	1.173.434
23202 - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB	Subtotal		41.927.631	12.578.289	25.156.579	41.927.631
	1	100	1.007.906	302.372	604.744	1.007.906
	3	100	816.008	244.802	489.605	816.008
		138	39.060.717	11.718.215	23.436.430	39.060.717
		220	204.000	61.200	122.400	204.000
	4	138	839.000	251.700	503.400	839.000
23203 - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS	Subtotal		14.840.335	4.452.101	8.904.201	14.840.335
	1	100	8.309.018	2.492.705	4.985.411	8.309.018
	3	100	4.669.851	1.400.955	2.801.911	4.669.851
		220	25.000	7.500	15.000	25.000
		232	996.000	298.800	597.600	996.000
	4	100	110.467	33.140	66.280	110.467
		232	730.000	219.000	438.000	730.000
23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	Subtotal		5.927.048.761	1.778.114.628	3.556.229.257	5.927.048.761
	1	100	2.106.269.781	631.880.934	1.263.761.869	2.106.269.781
		101	70.810.066	21.243.020	42.486.040	70.810.066
		102	23.701.049	7.110.315	14.220.629	23.701.049
		105	259.626	77.888	155.776	259.626
		109	568.682	170.605	341.209	568.682
		130	2.220.670.681	666.201.204	1.332.402.409	2.220.670.681
	3	100	361.677.619	108.503.286	217.006.571	361.677.619
		132	19.183.835	5.755.151	11.510.301	19.183.835
		138	565.598.848	169.679.654	339.359.309	565.598.848
		900	417.000.000	125.100.000	250.200.000	417.000.000
	4	100	19.336.606	5.800.982	11.601.964	19.336.606
		132	3.411.455	1.023.437	2.046.873	3.411.455
		138	118.299.637	35.489.891	70.979.782	118.299.637
	5	100	260.875	78.263	156.525	260.875
24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL	Subtotal		94.366.042	28.309.813	56.619.625	94.366.042
	1	100	25.905.304	7.771.591	15.543.182	25.905.304
	3	100	24.169.697	7.250.909	14.501.818	24.169.697
		132	10.000.000	3.000.000	6.000.000	10.000.000
	4	100	2.341.040	702.312	1.404.624	2.341.040
		132	10.000.000	3.000.000	6.000.000	10.000.000
		136	21.950.000	6.585.000	13.170.000	21.950.000
24103 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	Subtotal		39.087.750	11.726.325	23.452.650	39.087.750
	1	100	17.399.106	5.219.732	10.439.464	17.399.106
	3	100	2.975.178	892.553	1.785.107	2.975.178
		101	4.013.466	1.204.040	2.408.080	4.013.466
		131	5.180.000	1.554.000	3.108.000	5.180.000
		132	450.000	135.000	270.000	450.000
		178	5.000.000	1.500.000	3.000.000	5.000.000
	4	100	1.700.000	510.000	1.020.000	1.700.000
		131	1.820.000	546.000	1.092.000	1.820.000
		132	550.000	165.000	330.000	550.000
24104 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	Subtotal		9.777.963	2.933.389	5.866.778	9.777.963
	1	100	5.006.167	1.501.850	3.003.700	5.006.167
	3	100	924.973	277.492	554.984	924.973
		131	495.692	148.708	297.415	495.692
	4	100	1.846.320	553.896	1.107.792	1.846.320
		120	355.231	106.569	213.139	355.231
24105 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	Subtotal		31.954.571	9.586.371	19.172.743	31.954.571
	1	100	29.680.783	8.904.235	17.808.470	29.680.783
	3	100	2.103.553	631.066	1.262.132	2.103.553
	4	100	170.236	51.071	102.142	170.236

24201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN	Subtotal		435.795.075	130.738.523	261.477.045	435.795.075
	1	220	185.900.000	55.770.000	111.540.000	185.900.000
	3	100	500.000	150.000	300.000	500.000
		220	128.898.248	38.669.474	77.338.949	128.898.248
		237	109.366.827	32.810.048	65.620.096	109.366.827
	4	220	8.230.000	2.469.000	4.938.000	8.230.000
		237	2.900.000	870.000	1.740.000	2.900.000
24904 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIP PMDF - FUNPM	Subtotal		2.000.000	600.000	1.200.000	2.000.000
	4	117	2.000.000	600.000	1.200.000	2.000.000
24905 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO CBMDF - FUNCBM	Subtotal		1.847.832	554.350	1.108.699	1.847.832
	3	171	1.631.632	489.490	978.979	1.631.632
	4	171	216.200	64.860	129.720	216.200
24906 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA PCDF - FUNPCDF	Subtotal		10.419.763	3.125.929	6.251.858	10.419.763
	3	170	2.237.891	671.367	1.342.735	2.237.891
	4	171	8.181.872	2.454.562	4.909.123	8.181.872
25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL	Subtotal		387.475.516	116.242.655	232.485.310	387.475.516
	1	100	231.231.620	69.369.486	138.738.972	231.231.620
	3	100	113.888.688	34.166.606	68.333.213	113.888.688
		132	11.011.986	3.303.596	6.607.192	11.011.986
		178	25.000.000	7.500.000	15.000.000	25.000.000
	4	100	1.711.171	513.351	1.026.703	1.711.171
		907	4.632.050	1.389.615	2.779.230	4.632.050
25902 - FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - FUNGER	Subtotal		12.601.198	3.780.359	7.560.719	12.601.198
	3	100	282.020	84.606	169.212	282.020
		123	944.531	283.359	566.719	944.531
		170	300.000	90.000	180.000	300.000
	5	100	380.213	114.064	228.128	380.213
		123	9.282.736	2.784.821	5.569.642	9.282.736
		170	1.411.697	423.509	847.018	1.411.697
25904 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	Subtotal		59.047.629	17.714.289	35.428.577	59.047.629
	1	158	10.000	3.000	6.000	10.000
	3	100	46.927.629	14.078.289	28.156.577	46.927.629
		158	8.790.000	2.637.000	5.274.000	8.790.000
		170	120.000	36.000	72.000	120.000
	4	158	3.200.000	960.000	1.920.000	3.200.000
25905 - FUNDO DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL	Subtotal		28.094	8.428	16.856	28.094
	3	100	28.094	8.428	16.856	28.094
25906 - FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	Subtotal		68.556.813	20.567.044	41.134.088	68.556.813
	3	100	68.556.813	20.567.044	41.134.088	68.556.813
26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE	Subtotal		241.211.891	72.363.567	144.727.135	241.211.891
	1	100	47.999.287	14.399.786	28.799.572	47.999.287
	3	100	10.026.933	3.008.080	6.016.160	10.026.933
		120	4.760.725	1.428.218	2.856.435	4.760.725
	4	100	5.046.380	1.513.914	3.027.828	5.046.380
		120	5.315.960	1.594.788	3.189.576	5.315.960
		132	3.300.000	990.000	1.980.000	3.300.000
		135	109.764.120	32.929.236	65.858.472	109.764.120
		136	33.198.971	9.959.691	19.919.383	33.198.971
		907	21.799.515	6.539.855	13.079.709	21.799.515
26201 - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB	Subtotal		26.347.661	7.904.298	15.808.597	26.347.661
	1	100	3.779.366	1.133.810	2.267.620	3.779.366
	2	100	3.370.000	1.011.000	2.022.000	3.370.000
	3	100	2.275.510	682.653	1.365.306	2.275.510
		220	8.800.000	2.640.000	5.280.000	8.800.000
	4	220	3.186.224	955.867	1.911.734	3.186.224
26204 - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS	Subtotal		427.366.810	128.210.043	256.420.086	427.366.810
	1	100	25.193.247	7.557.974	15.115.948	25.193.247
	3	100	172.480.361	51.744.108	103.488.217	172.480.361
		178	57.000.000	17.100.000	34.200.000	57.000.000
		220	28.633.000	8.589.900	17.179.800	28.633.000
		900	144.000.000	43.200.000	86.400.000	144.000.000
	4	100	60.202	18.061	36.121	60.202

26205 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	Subtotal		657.105.856	197.131.757	394.263.514	657.105.856
	1	100	135.875.132	40.762.540	81.525.079	135.875.132
	3	100	43.389.438	13.016.831	26.033.663	43.389.438
		220	4.042.039	1.212.612	2.425.223	4.042.039
		237	48.242.575	14.472.773	28.945.545	48.242.575
	4	100	8.495.825	2.548.748	5.097.495	8.495.825
		135	221.869.172	66.560.752	133.121.503	221.869.172
		148	99.543	29.863	59.726	99.543
		232	169.700.000	50.910.000	101.820.000	169.700.000
		237	12.200.000	3.660.000	7.320.000	12.200.000
26206 - COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF	Subtotal		635.659.353	190.697.806	381.395.612	635.659.353
	1	100	157.688.268	47.306.480	94.612.961	157.688.268
		220	20.000.000	6.000.000	12.000.000	20.000.000
	3	100	34.924.021	10.477.206	20.954.413	34.924.021
		220	130.562.447	39.168.734	78.337.468	130.562.447
		900	20.000.000	6.000.000	12.000.000	20.000.000
	4	100	18.573.321	5.571.996	11.143.993	18.573.321
		135	94.386.757	28.316.027	56.632.054	94.386.757
		220	590.498	177.149	354.299	590.498
		232	158.934.041	47.680.212	95.360.425	158.934.041
26905 - FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL - FTPC/DF	Subtotal		1.016.684	305.005	610.010	1.016.684
	3	100	643.684	193.105	386.210	643.684
		270	140.000	42.000	84.000	140.000
		271	233.000	69.900	139.800	233.000
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO	Subtotal		70.271.959	21.081.588	42.163.175	70.271.959
	1	100	66.110.745	19.833.224	39.666.447	66.110.745
	3	100	3.675.290	1.102.587	2.205.174	3.675.290
	4	100	485.924	145.777	291.554	485.924
28103 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	Subtotal		11.654.956	3.496.487	6.992.974	11.654.956
	1	100	6.132.452	1.839.736	3.679.471	6.132.452
	3	100	3.185.213	955.564	1.911.128	3.185.213
		111	1.035	311	621	1.035
		120	1.200.000	360.000	720.000	1.200.000
	4	100	1.136.256	340.877	681.754	1.136.256
28104 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	Subtotal		19.660.313	5.898.094	11.796.188	19.660.313
	1	100	10.218.305	3.065.492	6.130.983	10.218.305
	3	100	1.848.815	554.645	1.109.289	1.848.815
		111	2.855	857	1.713	2.855
		120	488.542	146.563	293.125	488.542
	4	100	7.101.796	2.130.539	4.261.078	7.101.796
28105 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	Subtotal		34.005.924	10.201.777	20.403.554	34.005.924
	1	100	14.108.029	4.232.409	8.464.817	14.108.029
	3	100	2.145.272	643.582	1.287.163	2.145.272
		111	192.031	57.609	115.219	192.031
		120	1.422.000	426.600	853.200	1.422.000
	4	100	16.076.593	4.822.978	9.645.956	16.076.593
28106 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	Subtotal		18.039.413	5.411.824	10.823.648	18.039.413
	1	100	5.632.726	1.689.818	3.379.636	5.632.726
	3	100	1.348.067	404.420	808.840	1.348.067
		111	16.005	4.802	9.603	16.005
		120	241.956	72.587	145.174	241.956
	4	100	10.800.660	3.240.198	6.480.396	10.800.660
28107 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	Subtotal		13.509.286	4.052.786	8.105.572	13.509.286
	1	100	5.855.402	1.756.621	3.513.241	5.855.402
	3	100	2.403.193	720.958	1.441.916	2.403.193
		111	72.598	21.779	43.559	72.598
		120	147.252	44.176	88.351	147.252
	4	100	4.530.840	1.359.252	2.718.504	4.530.840
	5	100	500.000	150.000	300.000	500.000

28108 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	Subtotal		19.012.019	5.703.606	11.407.211	19.012.019
	1	100	7.706.855	2.312.057	4.624.113	7.706.855
	3	100	3.984.918	1.195.475	2.390.951	3.984.918
		111	4.323	1.297	2.594	4.323
		120	299.532	89.860	179.719	299.532
	4	100	7.016.391	2.104.917	4.209.835	7.016.391
28109 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	Subtotal		11.513.976	3.454.193	6.908.386	11.513.976
	1	100	3.551.076	1.065.323	2.130.646	3.551.076
	3	100	1.503.697	451.109	902.218	1.503.697
		120	32.610	9.783	19.566	32.610
	4	100	6.426.593	1.927.978	3.855.956	6.426.593
28110 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	Subtotal		9.316.508	2.794.952	5.589.905	9.316.508
	1	100	5.555.318	1.666.595	3.333.191	5.555.318
	3	100	1.170.429	351.129	702.257	1.170.429
		111	52.233	15.670	31.340	52.233
		120	11.700	3.510	7.020	11.700
	4	100	2.526.828	758.048	1.516.097	2.526.828
28111 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	Subtotal		34.780.508	10.434.152	20.868.305	34.780.508
	1	100	10.166.243	3.049.873	6.099.746	10.166.243
	3	100	3.853.999	1.156.200	2.312.399	3.853.999
		111	13.637	4.091	8.182	13.637
		120	866.000	259.800	519.600	866.000
	4	100	17.146.727	5.144.018	10.288.036	17.146.727
		120	131.882	39.565	79.129	131.882
	5	100	2.602.020	780.606	1.561.212	2.602.020
28112 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	Subtotal		12.457.173	3.737.152	7.474.304	12.457.173
	1	100	5.871.179	1.761.354	3.522.707	5.871.179
	3	100	1.233.683	370.105	740.210	1.233.683
		111	1.910	573	1.146	1.910
		120	1.599.330	479.799	959.598	1.599.330
	4	100	3.737.727	1.121.318	2.242.636	3.737.727
		120	13.344	4.003	8.006	13.344
28113 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	Subtotal		4.700.451	1.410.135	2.820.271	4.700.451
	1	100	3.613.373	1.084.012	2.168.024	3.613.373
	3	100	687.159	206.148	412.295	687.159
		111	12.745	3.824	7.647	12.745
		120	210.582	63.175	126.349	210.582
	4	100	176.593	52.978	105.956	176.593
28114 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	Subtotal		15.997.597	4.799.279	9.598.558	15.997.597
	1	100	8.668.748	2.600.624	5.201.249	8.668.748
	3	100	1.757.240	527.172	1.054.344	1.757.240
		111	19.680	5.904	11.808	19.680
		120	373.212	111.964	223.927	373.212
	4	100	5.026.929	1.508.079	3.016.157	5.026.929
		120	151.788	45.536	91.073	151.788
28115 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	Subtotal		14.112.173	4.233.652	8.467.304	14.112.173
	1	100	7.031.697	2.109.509	4.219.018	7.031.697
	3	100	1.084.700	325.410	650.820	1.084.700
		120	56.100	16.830	33.660	56.100
	4	100	5.939.676	1.781.903	3.563.806	5.939.676
28116 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	Subtotal		15.478.955	4.643.687	9.287.373	15.478.955
	1	100	4.719.747	1.415.924	2.831.848	4.719.747
	3	100	1.103.681	331.104	662.209	1.103.681
		111	4.391	1.317	2.635	4.391
		120	128.220	38.466	76.932	128.220
	4	100	9.522.916	2.856.875	5.713.750	9.522.916
28117 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	Subtotal		8.769.022	2.630.707	5.261.413	8.769.022
	1	100	4.454.640	1.336.392	2.672.784	4.454.640
	3	100	767.143	230.143	460.286	767.143
		111	58.121	17.436	34.873	58.121
		120	413.820	124.146	248.292	413.820
	4	100	3.075.299	922.590	1.845.179	3.075.299

28118 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	Subtotal		5.469.655	1.640.897	3.281.793	5.469.655
	1	100	4.444.017	1.333.205	2.666.410	4.444.017
	3	100	443.546	133.064	266.128	443.546
		111	4.032	1.210	2.419	4.032
		120	350.000	105.000	210.000	350.000
	4	100	76.256	22.877	45.754	76.256
		120	151.805	45.542	91.083	151.805
28119 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO	Subtotal		6.002.710	1.800.813	3.601.626	6.002.710
	1	100	4.143.225	1.242.968	2.485.935	4.143.225
	3	100	813.593	244.078	488.156	813.593
		120	69.300	20.790	41.580	69.300
	4	100	976.593	292.978	585.956	976.593
28120 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	Subtotal		5.578.178	1.673.453	3.346.907	5.578.178
	1	100	4.484.262	1.345.279	2.690.557	4.484.262
	3	100	919.599	275.880	551.759	919.599
		120	118.128	35.438	70.877	118.128
	4	100	56.189	16.857	33.713	56.189
28121 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	Subtotal		6.273.669	1.882.101	3.764.201	6.273.669
	1	100	3.834.345	1.150.304	2.300.607	3.834.345
	3	100	807.829	242.349	484.697	807.829
		111	922	277	553	922
		120	55.729	16.719	33.437	55.729
	4	100	1.570.572	471.172	942.343	1.570.572
		120	4.271	1.281	2.563	4.271
28122 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	Subtotal		14.911.218	4.473.365	8.946.731	14.911.218
	1	100	7.642.817	2.292.845	4.585.690	7.642.817
	3	100	1.091.584	327.475	654.950	1.091.584
		111	89.758	26.927	53.855	89.758
		120	100.000	30.000	60.000	100.000
	4	100	5.940.059	1.782.018	3.564.035	5.940.059
		120	47.000	14.100	28.200	47.000
28123 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	Subtotal		7.233.359	2.170.008	4.340.015	7.233.359
	1	100	3.194.478	958.343	1.916.687	3.194.478
	3	100	1.296.212	388.864	777.727	1.296.212
		111	12.880	3.864	7.728	12.880
		120	53.196	15.959	31.918	53.196
	4	100	2.676.593	802.978	1.605.956	2.676.593
28124 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL	Subtotal		4.309.610	1.292.883	2.585.766	4.309.610
	1	100	2.900.399	870.120	1.740.239	2.900.399
	3	100	881.404	264.421	528.842	881.404
		120	297.672	89.302	178.603	297.672
	4	100	230.135	69.041	138.081	230.135
28125 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	Subtotal		2.662.947	798.884	1.597.768	2.662.947
	1	100	1.743.452	523.036	1.046.071	1.743.452
	3	100	341.795	102.539	205.077	341.795
		111	1.107	332	664	1.107
	4	100	576.593	172.978	345.956	576.593
28126 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	Subtotal		4.635.317	1.390.595	2.781.190	4.635.317
	1	100	1.219.854	365.956	731.912	1.219.854
	3	100	453.509	136.053	272.105	453.509
		111	3.982	1.195	2.389	3.982
		120	433.990	130.197	260.394	433.990
	4	100	2.480.000	744.000	1.488.000	2.480.000
		120	43.982	13.195	26.389	43.982
28127 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	Subtotal		3.942.727	1.182.818	2.365.636	3.942.727
	1	100	2.816.639	844.992	1.689.983	2.816.639
	3	100	309.698	92.909	185.819	309.698
	4	100	816.391	244.917	489.835	816.391

28128 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	Subtotal		4.617.430	1.385.229	2.770.458	4.617.430
	1	100	2.844.731	853.419	1.706.839	2.844.731
	3	100	839.299	251.790	503.579	839.299
		111	6.225	1.868	3.735	6.225
		120	110.784	33.235	66.470	110.784
	4	100	816.391	244.917	489.835	816.391
28129 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	Subtotal		2.711.761	813.528	1.627.057	2.711.761
	1	100	2.059.268	617.780	1.235.561	2.059.268
	3	100	358.694	107.608	215.216	358.694
		111	7.917	2.375	4.750	7.917
		120	5.748	1.724	3.449	5.748
	4	100	280.135	84.041	168.081	280.135
28130 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	Subtotal		5.470.932	1.641.280	3.282.559	5.470.932
	1	100	2.142.308	642.692	1.285.385	2.142.308
	3	100	407.217	122.165	244.330	407.217
		120	552	166	331	552
			2.920.855	876.257	1.752.513	2.920.855
	4	100	2.920.855	876.257	1.752.513	2.920.855
28131 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	Subtotal		3.477.783	1.043.335	2.086.670	3.477.783
	1	100	1.857.842	557.353	1.114.705	1.857.842
	3	100	398.213	119.464	238.928	398.213
		120	552.669	165.801	331.601	552.669
	4	100	116.391	34.917	69.835	116.391
		120	552.668	165.800	331.601	552.668
28133 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	Subtotal		7.845.006	2.353.502	4.707.004	7.845.006
	1	100	3.360.365	1.008.110	2.016.219	3.360.365
	3	100	547.173	164.152	328.304	547.173
	4	100	3.937.468	1.181.240	2.362.481	3.937.468
28135 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	Subtotal		911.914	273.574	547.148	911.914
	1	100	294.406	88.322	176.644	294.406
	3	100	425.736	127.721	255.442	425.736
		120	15.180	4.554	9.108	15.180
	4	100	176.593	52.978	105.956	176.593
28209 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB	Subtotal		211.343.218	63.402.965	126.805.931	211.343.218
	1	100	18.669.007	5.600.702	11.201.404	18.669.007
	2	100	1.451.307	435.392	870.784	1.451.307
	3	100	7.025.166	2.107.550	4.215.100	7.025.166
		178	1.000.000	300.000	600.000	1.000.000
		220	11.200.000	3.360.000	6.720.000	11.200.000
		232	8.000.000	2.400.000	4.800.000	8.000.000
	4	135	94.835.000	28.450.500	56.901.000	94.835.000
		220	41.385.250	12.415.575	24.831.150	41.385.250
		232	22.221.072	6.666.322	13.332.643	22.221.072
	6	100	5.556.416	1.666.925	3.333.850	5.556.416
28901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDURB	Subtotal		34.986.182	10.495.855	20.991.709	34.986.182
	3	168	2.850.000	855.000	1.710.000	2.850.000
		169	16.600.000	4.980.000	9.960.000	16.600.000
	4	168	598.166	179.450	358.900	598.166
		169	14.938.016	4.481.405	8.962.810	14.938.016
28905 - FUNDO DISTRITAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - FUNDHIS	Subtotal		37.786.981	11.336.094	22.672.189	37.786.981
	3	170	17.244	5.173	10.346	17.244
	4	107	37.769.737	11.330.921	22.661.842	37.769.737

32101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	Subtotal		788.344.135	236.503.241	473.006.481	788.344.135
	1	100	270.650.240	81.195.072	162.390.144	270.650.240
	3	100	84.187.909	25.256.373	50.512.745	84.187.909
		101	62.428.392	18.728.518	37.457.035	62.428.392
		102	21.781.824	6.534.547	13.069.094	21.781.824
		105	1.023.504	307.051	614.102	1.023.504
		109	2.676.504	802.951	1.605.902	2.676.504
		178	93.000.000	27.900.000	55.800.000	93.000.000
		900	56.651.654	16.995.496	33.990.992	56.651.654
		920	70.000.000	21.000.000	42.000.000	70.000.000
		961	60.000.000	18.000.000	36.000.000	60.000.000
	4	100	2.776.598	832.979	1.665.959	2.776.598
		101	139.394	41.818	83.636	139.394
		102	213.655	64.097	128.193	213.655
		107	29.327.952	8.798.386	17.596.771	29.327.952
		907	26.930.186	8.079.056	16.158.112	26.930.186
32201 - COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN	Subtotal		140.774.258	42.232.277	84.464.555	140.774.258
	1	100	112.350.388	33.705.116	67.410.233	112.350.388
	3	100	28.382.847	8.514.854	17.029.708	28.382.847
	4	100	41.022	12.307	24.613	41.022
32202 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERV. DO DF	Subtotal		4.393.023	1.317.907	2.635.814	4.393.023
	1	100	290.000	87.000	174.000	290.000
	3	100	103.023	30.907	61.814	103.023
		900	4.000.000	1.200.000	2.400.000	4.000.000
32203 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FEDERAL	Subtotal		6.167.583.375	1.850.275.013	3.700.550.025	6.167.583.375
	1	100	166.708.579	50.012.574	100.025.147	166.708.579
		130	1.622.478.137	486.743.441	973.486.882	1.622.478.137
		206	1.862.366.901	558.710.070	1.117.420.141	1.862.366.901
		233	189.820.312	56.946.094	113.892.187	189.820.312
		254	18.272.217	5.481.665	10.963.330	18.272.217
		255	30.632.960	9.189.888	18.379.776	30.632.960
		264	32.783.716	9.835.115	19.670.230	32.783.716
		265	36.123.440	10.837.032	21.674.064	36.123.440
		266	1.693.760.171	508.128.051	1.016.256.103	1.693.760.171
	3	100	60.101.466	18.030.440	36.060.880	60.101.466
	4	100	2.113	634	1.268	2.113
	9	206	289.675.510	86.902.653	173.805.306	289.675.510
		267	164.857.854	49.457.356	98.914.712	164.857.854
32204 - SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA	Subtotal		44.969.109	13.490.733	26.981.465	44.969.109
	1	100	37.371.718	11.211.515	22.423.031	37.371.718
		220	11.555	3.467	6.933	11.555
	2	100	200.000	60.000	120.000	200.000
	3	100	6.031.391	1.809.417	3.618.835	6.031.391
		220	854.445	256.334	512.667	854.445
	4	220	100.000	30.000	60.000	100.000
	6	100	400.000	120.000	240.000	400.000
32901 - FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO	Subtotal		5.518.296	1.655.489	3.310.978	5.518.296
	3	170	551.532	165.460	330.919	551.532
		171	4.035.170	1.210.551	2.421.102	4.035.170
	4	171	931.594	279.478	558.956	931.594
44101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	Subtotal		294.244.905	88.273.472	176.546.943	294.244.905
	1	100	217.798.787	65.339.636	130.679.272	217.798.787
	3	100	59.494.695	17.848.409	35.696.817	59.494.695
		900	10.000.000	3.000.000	6.000.000	10.000.000
	4	100	2.821.460	846.438	1.692.876	2.821.460
		907	4.129.963	1.238.989	2.477.978	4.129.963
44201 - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP	Subtotal		21.732.988	6.519.896	13.039.793	21.732.988
	1	100	2.220.967	666.290	1.332.580	2.220.967
	3	100	230.703	69.211	138.422	230.703
		220	15.876.572	4.762.972	9.525.943	15.876.572
		231	712.080	213.624	427.248	712.080
	4	220	2.692.666	807.800	1.615.600	2.692.666

44902 - FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL - FDDC	Subtotal		3.900.000	1.170.000	2.340.000	3.900.000
	3	170	1.500.000	450.000	900.000	1.500.000
		171	1.970.000	591.000	1.182.000	1.970.000
	4	171	430.000	129.000	258.000	430.000
44906 - FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL - FUNPAD	Subtotal		801.891	240.567	481.135	801.891
	3	100	801.891	240.567	481.135	801.891
44907 - FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - FPDF	Subtotal		6.345.101	1.903.530	3.807.061	6.345.101
	3	170	220.000	66.000	132.000	220.000
		171	2.977.218	893.165	1.786.331	2.977.218
	4	170	397.883	119.365	238.730	397.883
		171	2.750.000	825.000	1.650.000	2.750.000
45101 - CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	Subtotal		77.811.694	23.343.508	46.687.016	77.811.694
	1	100	75.810.701	22.743.210	45.486.421	75.810.701
	3	100	1.996.148	598.844	1.197.689	1.996.148
	4	100	4.845	1.454	2.907	4.845
48101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Subtotal		167.044.507	50.113.352	100.226.704	167.044.507
	1	100	151.514.209	45.454.263	90.908.525	151.514.209
	3	100	14.886.622	4.465.987	8.931.973	14.886.622
		178	2.000.000	600.000	1.200.000	2.000.000
	4	100	1.200.000	360.000	720.000	1.200.000
		135	4.000.000	1.200.000	2.400.000	4.000.000
48901 - FUNDO DE APOIO AO APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - PROJUR	Subtotal		2.649.983	794.995	1.589.990	2.649.983
	3	160	91.724	27.517	55.034	91.724
		171	1.000.000	300.000	600.000	1.000.000
	4	170	118.333	35.500	71.000	118.333
		171	1.439.926	431.978	863.956	1.439.926
51101 - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL	Subtotal		360.453.117	108.135.935	216.271.870	360.453.117
	1	100	249.500.497	74.850.149	149.700.298	249.500.497
	3	100	78.826.921	23.648.076	47.296.153	78.826.921
		900	19.884.125	5.965.238	11.930.475	19.884.125
	4	100	5.596.992	1.679.098	3.358.195	5.596.992
		132	1.350.000	405.000	810.000	1.350.000
		907	5.294.582	1.588.375	3.176.749	5.294.582
51901 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - FDCA	Subtotal		30.628.506	9.188.552	18.377.104	30.628.506
	3	100	19.435.550	5.830.665	11.661.330	19.435.550
		170	100.529	30.159	60.317	100.529
		171	1.314.562	394.369	788.737	1.314.562
	4	100	9.777.865	2.933.360	5.866.719	9.777.865
90101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Subtotal		216.143.106	64.842.932	129.685.864	216.143.106
	9	100	206.143.106	61.842.932	123.685.864	206.143.106
		900	10.000.000	3.000.000	6.000.000	10.000.000
TOTAL			30.119.720.029	9.035.916.024	18.071.832.020	30.119.720.029

ANEXO II
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE	ATÉ JANEIRO	ATÉ FEVEREIRO	ATÉ MARÇO	ATÉ ABRIL	ATÉ MAIO	ATÉ JUNHO	ATÉ JULHO	ATÉ AGOSTO	ATÉ SETEMBRO	ATÉ OUTUBRO	ATÉ NOVEMBRO	ATÉ DEZEMBRO
09101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL	100	7.390.072	14.780.144	22.170.216	29.560.288	36.950.360	44.340.432	51.730.504	59.120.576	66.510.648	73.900.720	81.290.792	89.265.699
09102 - ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL	100	302.206	604.412	906.618	1.208.824	1.511.030	1.813.236	2.115.442	2.417.648	2.719.854	3.022.060	3.324.266	3.505.165
09201 - AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS	100	18.846.846	37.693.692	56.540.538	75.387.384	94.234.230	113.081.076	131.927.922	150.774.768	169.621.614	188.468.460	207.315.306	256.134.750
09202 - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF	100	420.000	840.000	1.260.000	1.680.000	2.100.000	2.520.000	2.940.000	3.360.000	3.780.000	3.950.394	3.950.394	3.950.394
10101 - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	100	1.043.509	2.087.018	3.130.527	4.174.036	5.217.545	6.261.054	7.304.563	8.348.072	9.391.581	10.435.090	11.207.399	11.207.399
12101 - PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	100	13.907.053	27.814.106	41.721.159	55.628.212	69.535.265	83.442.318	97.349.371	111.256.424	125.163.477	139.070.530	149.659.788	149.659.788
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	100	6.992.017	13.984.034	20.976.051	27.968.068	34.960.085	41.952.102	48.944.119	55.936.136	62.928.153	69.920.170	76.912.187	105.274.845
14203 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF	100	7.641.022	15.282.044	22.923.066	30.564.088	38.205.110	45.846.132	53.487.154	61.128.176	68.769.198	76.410.220	84.051.242	100.270.543
16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL	100	5.601.096	11.202.192	16.803.288	22.404.384	28.005.480	33.606.576	39.207.672	44.808.768	50.409.864	56.010.960	61.612.056	69.105.664
18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	100	210.000.000	420.000.000	630.000.000	840.000.000	1.050.000.000	1.260.000.000	1.470.000.000	1.680.000.000	1.890.000.000	1.979.037.328	1.979.037.328	1.979.037.328
	101	2.458.682	4.917.364	7.376.046	9.834.728	12.293.410	14.752.092	17.210.774	19.669.456	22.128.138	24.586.820	27.045.502	29.504.195
	102	658.362	1.316.724	1.975.086	2.633.448	3.291.810	3.950.172	4.608.534	5.266.896	5.925.258	6.583.620	7.241.982	7.900.349
	105	7.211	14.422	21.633	28.844	36.055	43.266	50.477	57.688	64.899	72.110	79.321	86.542
	109	18.584	37.168	55.752	74.336	92.920	111.504	130.088	148.672	167.256	185.840	204.424	223.012
	130	235.000.000	470.000.000	705.000.000	940.000.000	1.065.059.003	1.065.059.003	1.065.059.003	1.065.059.003	1.065.059.003	1.065.059.003	1.065.059.003	1.065.059.003
18202 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL - FUNAB	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9.086.193
18903 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEB	100	184.964.436	369.928.872	554.893.308	739.857.744	924.822.180	1.109.786.616	1.294.751.052	1.479.715.488	1.664.679.924	1.745.090.961	1.745.090.961	1.745.090.961
	101	9.834.731	19.669.462	29.504.193	39.338.924	49.173.655	59.008.386	68.843.117	78.677.848	88.512.579	98.347.310	108.182.041	118.016.776
	102	2.633.445	5.266.890	7.900.335	10.533.780	13.167.225	15.800.670	18.434.115	21.067.560	23.701.005	26.334.450	28.967.895	31.601.399
	105	28.847	57.694	86.541	115.388	144.235	173.082	201.929	230.776	259.623	288.470	317.317	346.168
	109	74.337	148.674	223.011	297.348	371.685	446.022	520.359	594.696	669.033	743.370	817.707	892.049
19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL	100	31.818.417	63.636.834	95.455.251	127.273.668	159.092.085	190.910.502	222.728.919	254.547.336	286.365.753	318.184.170	350.002.587	361.609.888
	172	27.011.263	54.022.526	81.033.789	108.045.052	135.056.315	162.067.578	189.078.841	216.090.104	243.101.367	270.112.630	297.123.893	324.135.160
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	100	2.822.403	5.644.806	8.467.209	11.289.612	14.112.015	16.934.418	19.756.821	22.579.224	25.401.627	28.224.030	31.046.433	32.295.910
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	100	1.327.620	2.655.240	3.982.860	5.310.480	6.638.100	7.965.720	9.293.340	10.620.960	11.948.580	13.276.200	14.603.820	19.592.531
21106 - JARDIM BOTANICO DE BRASILIA	100	383.640	767.280	1.150.920	1.534.560	1.918.200	2.301.840	2.685.480	3.069.120	3.452.760	3.836.400	4.220.040	4.299.275
21206 - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	150	173.333	346.666	519.999	693.332	866.665	1.039.998	1.213.331	1.386.664	1.559.997	1.733.330	1.906.663	2.080.000
21206 - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	151	1.642.907	3.285.814	4.928.721	6.571.628	8.214.535	9.857.442	11.500.349	13.143.256	14.786.163	16.429.070	18.071.977	18.481.153
21207 - FUNDACAO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA	100	630.294	1.260.588	1.890.882	2.521.176	3.151.470	3.781.764	4.412.058	5.042.352	5.672.646	6.302.940	6.933.234	7.824.237
	220	866	1.732	2.598	3.464	4.330	5.196	6.062	6.928	7.794	8.660	9.526	10.400
21208 - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL	100	5.215.588	10.431.176	15.646.764	20.862.352	26.077.940	31.293.528	36.509.116	41.724.704	46.940.292	52.155.880	53.347.774	53.347.774
22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	100	1.600.690	3.201.380	4.802.070	6.402.760	8.003.450	9.604.140	11.204.830	12.805.520	14.406.210	16.006.900	17.607.590	18.832.764
22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP	100	31.999.732	63.999.464	95.999.196	127.998.928	159.998.660	191.998.392	223.998.124	255.997.856	287.997.588	319.997.320	351.997.052	356.202.034
	220	890	1.780	2.670	3.560	4.450	5.340	6.230	7.120	8.010	8.900	9.790	10.680
22214 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU	100	12.132.633	24.265.266	36.397.899	48.530.532	60.663.165	72.795.798	84.928.431	97.061.064	109.193.697	121.326.330	133.458.963	147.998.286
23202 - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB	100	899	1.798	2.697	3.596	4.495	5.394	6.293	7.192	8.091	8.990	9.889	1.007.906
23203 - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS	100	802.202	1.604.404	2.406.606	3.208.808	4.011.010	4.813.212	5.615.414	6.417.616	7.219.818	8.022.020	8.309.018	8.309.018

23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	100	175.522.481	351.044.962	526.567.443	702.089.924	877.612.405	1.053.134.886	1.228.657.367	1.404.179.848	1.579.702.329	1.755.224.810	1.930.747.291	2.106.269.781
	101	7.130.294	14.260.588	21.390.882	28.521.176	35.651.470	42.781.764	49.912.058	57.042.352	64.172.646	70.810.066	70.810.066	70.810.066
	102	1.975.087	3.950.174	5.925.261	7.900.348	9.875.435	11.850.522	13.825.609	15.800.696	17.775.783	19.750.870	21.725.957	23.701.049
	105	21.635	43.270	64.905	86.540	108.175	129.810	151.445	173.080	194.715	216.350	237.985	259.626
	109	47.390	94.780	142.170	189.560	236.950	284.340	331.730	379.120	426.510	473.900	521.290	568.682
	130	185.055.890	370.111.780	555.167.670	740.223.560	925.279.450	1.110.335.340	1.295.391.230	1.480.447.120	1.665.503.010	1.850.558.900	2.035.614.790	2.220.670.681
24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL	100	2.303.371	4.606.742	6.910.113	9.213.484	11.516.855	13.820.226	16.123.597	18.426.968	20.730.339	23.033.710	25.337.081	25.905.304
24103 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	100	1.360.903	2.721.806	4.082.709	5.443.612	6.804.515	8.165.418	9.526.321	10.887.224	12.248.127	13.609.030	14.969.933	17.399.106
24104 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	100	463.669	927.338	1.391.007	1.854.676	2.318.345	2.782.014	3.245.683	3.709.352	4.173.021	4.636.690	5.006.167	5.006.167
24105 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	100	2.663.493	5.326.986	7.990.479	10.653.972	13.317.465	15.980.958	18.644.451	21.307.944	23.971.437	26.634.930	29.298.423	29.680.783
24201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN	220	17.349.298	34.698.596	52.047.894	69.397.192	86.746.490	104.095.788	121.445.086	138.794.384	156.143.682	173.492.980	185.900.000	185.900.000
25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO	100	17.900.500	35.801.000	53.701.500	71.602.000	89.502.500	107.403.000	125.303.500	143.204.000	161.104.500	179.005.000	196.905.500	231.231.620
25904 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	158	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10.000
26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE	100	4.436.145	8.872.290	13.308.435	17.744.580	22.180.725	26.616.870	31.053.015	35.489.160	39.925.305	44.361.450	47.999.287	47.999.287
26201 - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB	100	295.357	590.714	886.071	1.181.428	1.476.785	1.772.142	2.067.499	2.362.856	2.658.213	2.953.570	3.248.927	3.779.366
26204 - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS	100	2.292.909	4.585.818	6.878.727	9.171.636	11.464.545	13.757.454	16.050.363	18.343.272	20.636.181	22.929.090	25.193.247	25.193.247
26205 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	100	11.928.532	23.857.064	35.785.596	47.714.128	59.642.660	71.571.192	83.499.724	95.428.256	107.356.788	119.285.320	131.213.852	135.875.132
26206 - COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF	100	12.952.969	25.905.938	38.858.907	51.811.876	64.764.845	77.717.814	90.670.783	103.623.752	116.576.721	129.529.690	142.482.659	157.688.268
	220	392.333	784.666	1.176.999	1.569.332	1.961.665	2.353.998	2.746.331	3.138.664	3.530.997	3.923.330	4.315.663	20.000.000
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO	100	4.652.783	9.305.566	13.958.349	18.611.132	23.263.915	27.916.698	32.569.481	37.222.264	41.875.047	46.527.830	51.180.613	66.110.745
28103 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	100	532.662	1.065.324	1.597.986	2.130.648	2.663.310	3.195.972	3.728.634	4.261.296	4.793.958	5.326.620	5.859.282	6.132.452
28104 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	100	962.702	1.925.404	2.888.106	3.850.808	4.813.510	5.776.212	6.738.914	7.701.616	8.664.318	9.627.020	10.218.305	10.218.305
28105 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	100	1.189.813	2.379.626	3.569.439	4.759.252	5.949.065	7.138.878	8.328.691	9.518.504	10.708.317	11.898.130	13.087.943	14.108.029
28106 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	100	511.653	1.023.306	1.534.959	2.046.612	2.558.265	3.069.918	3.581.571	4.093.224	4.604.877	5.116.530	5.628.183	5.632.726
28107 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	100	535.602	1.071.204	1.606.806	2.142.408	2.678.010	3.213.612	3.749.214	4.284.816	4.820.418	5.356.020	5.855.402	5.855.402
28108 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	100	701.667	1.403.334	2.105.001	2.806.668	3.508.335	4.210.002	4.911.669	5.613.336	6.315.003	7.016.670	7.706.855	7.706.855
28109 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	100	279.238	558.476	837.714	1.116.952	1.396.190	1.675.428	1.954.666	2.233.904	2.513.142	2.792.380	3.071.618	3.551.076
28110 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	100	446.135	892.270	1.338.405	1.784.540	2.230.675	2.676.810	3.122.945	3.569.080	4.015.215	4.461.350	4.907.485	5.555.318
28111 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	100	933.943	1.867.886	2.801.829	3.735.772	4.669.715	5.603.658	6.537.601	7.471.544	8.405.487	9.339.430	10.166.243	10.166.243
28112 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	100	505.128	1.010.256	1.515.384	2.020.512	2.525.640	3.030.768	3.535.896	4.041.024	4.546.152	5.051.280	5.556.408	5.871.179
28113 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	100	341.168	682.336	1.023.504	1.364.672	1.705.840	2.047.008	2.388.176	2.729.344	3.070.512	3.411.680	3.613.373	3.613.373
28114 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	100	702.772	1.405.544	2.108.316	2.811.088	3.513.860	4.216.632	4.919.404	5.622.176	6.324.948	7.027.720	7.730.492	8.668.748
28115 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	100	558.568	1.117.136	1.675.704	2.234.272	2.792.840	3.351.408	3.909.976	4.468.544	5.027.112	5.585.680	6.144.248	7.031.697
28116 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	100	383.157	766.314	1.149.471	1.532.628	1.915.785	2.298.942	2.682.099	3.065.256	3.448.413	3.831.570	4.214.727	4.719.747
28117 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	100	373.171	746.342	1.119.513	1.492.684	1.865.855	2.239.026	2.612.197	2.985.368	3.358.539	3.731.710	4.104.881	4.454.640
28118 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	100	381.509	763.018	1.144.527	1.526.036	1.907.545	2.289.054	2.670.563	3.052.072	3.433.581	3.815.090	4.196.599	4.444.017
28119 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO	100	344.204	688.408	1.032.612	1.376.816	1.721.020	2.065.224	2.409.428	2.753.632	3.097.836	3.442.040	3.786.244	4.143.225
28120 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	100	397.488	794.976	1.192.464	1.589.952	1.987.440	2.384.928	2.782.416	3.179.904	3.577.392	3.974.880	4.372.368	4.484.262

28121 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	100	137.429	274.858	412.287	549.716	687.145	824.574	962.003	1.099.432	1.236.861	1.374.290	1.511.719	3.834.345
28122 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	100	795.257	1.590.514	2.385.771	3.181.028	3.976.285	4.771.542	5.566.799	6.362.056	7.157.313	7.642.817	7.642.817	7.642.817
28123 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	100	268.159	536.318	804.477	1.072.636	1.340.795	1.608.954	1.877.113	2.145.272	2.413.431	2.681.590	2.949.749	3.194.478
28124 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL	100	282.549	565.098	847.647	1.130.196	1.412.745	1.695.294	1.977.843	2.260.392	2.542.941	2.825.490	2.900.399	2.900.399
28125 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	100	151.614	303.228	454.842	606.456	758.070	909.684	1.061.298	1.212.912	1.364.526	1.516.140	1.667.754	1.743.452
28126 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	100	101.362	202.724	304.086	405.448	506.810	608.172	709.534	810.896	912.258	1.013.620	1.114.982	1.219.854
28127 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	100	265.316	530.632	795.948	1.061.264	1.326.580	1.591.896	1.857.212	2.122.528	2.387.844	2.653.160	2.816.639	2.816.639
28128 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	100	245.260	490.520	735.780	981.040	1.226.300	1.471.560	1.716.820	1.962.080	2.207.340	2.452.600	2.697.860	2.844.731
28129 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	100	165.309	330.618	495.927	661.236	826.545	991.854	1.157.163	1.322.472	1.487.781	1.653.090	1.818.399	2.059.268
28130 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	100	176.991	353.982	530.973	707.964	884.955	1.061.946	1.238.937	1.415.928	1.592.919	1.769.910	1.946.901	2.142.308
28131 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	100	128.469	256.938	385.407	513.876	642.345	770.814	899.283	1.027.752	1.156.221	1.284.690	1.413.159	1.857.842
28133 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	100	280.051	560.102	840.153	1.120.204	1.400.255	1.680.306	1.960.357	2.240.408	2.520.459	2.800.510	3.080.561	3.360.365
28135 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	100	23.584	47.168	70.752	94.336	117.920	141.504	165.088	188.672	212.256	235.840	259.424	294.406
28209 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB	100	1.081.109	2.162.218	3.243.327	4.324.436	5.405.545	6.486.654	7.567.763	8.648.872	9.729.981	10.811.090	11.892.199	18.669.007
32101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	100	9.928.148	19.856.296	29.784.444	39.712.592	49.640.740	59.568.888	69.497.036	79.425.184	89.353.332	99.281.480	109.209.628	270.650.240
32201 - COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN	100	9.207.222	18.414.444	27.621.666	36.828.888	46.036.110	55.243.332	64.450.554	73.657.776	82.864.998	92.072.220	101.279.442	112.350.388
32202 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERV. DO DF	100	9.812	19.624	29.436	39.248	49.060	58.872	68.684	78.496	88.308	98.120	107.932	290.000
32203 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED	100	13.697.442	27.394.884	41.092.326	54.789.768	68.487.210	82.184.652	95.882.094	109.579.536	123.276.978	136.974.420	150.671.862	166.708.579
	130	135.206.511	270.413.022	405.619.533	540.826.044	676.032.555	811.239.066	946.445.577	1.081.652.088	1.216.858.599	1.352.065.110	1.487.271.621	1.622.478.137
	206	155.197.242	310.394.484	465.591.726	620.788.968	775.986.210	931.183.452	1.086.380.694	1.241.577.936	1.396.775.178	1.551.972.420	1.707.169.662	1.862.366.901
	233	15.818.359	31.636.718	47.455.077	63.273.436	79.091.795	94.910.154	110.728.513	126.546.872	142.365.231	158.183.590	174.001.949	189.820.312
	254	1.572.147	3.144.294	4.716.441	6.288.588	7.860.735	9.432.882	11.005.029	12.577.176	14.149.323	15.721.470	17.293.617	18.272.217
	255	2.172.133	4.344.266	6.516.399	8.688.532	10.860.665	13.032.798	15.204.931	17.377.064	19.549.197	21.721.330	23.893.463	30.632.960
	264	2.731.976	5.463.952	8.195.928	10.927.904	13.659.880	16.391.856	19.123.832	21.855.808	24.587.784	27.319.760	30.051.736	32.783.716
	265	3.010.287	6.020.574	9.030.861	12.041.148	15.051.435	18.061.722	21.072.009	24.082.296	27.092.583	30.102.870	33.113.157	36.123.440
	266	141.146.681	282.293.362	423.440.043	564.586.724	705.733.405	846.880.086	988.026.767	1.129.173.448	1.270.320.129	1.411.466.810	1.552.613.491	1.693.760.171
32204 - SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA	100	1.989.288	3.978.576	5.967.864	7.957.152	9.946.440	11.935.728	13.925.016	15.914.304	17.903.592	19.892.880	21.882.168	37.371.718
	220	963	1.926	2.889	3.852	4.815	5.778	6.741	7.704	8.667	9.630	10.593	11.555
44101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	100	20.175.026	40.350.052	60.525.078	80.700.104	100.875.130	121.050.156	141.225.182	161.400.208	181.575.234	201.750.260	217.798.787	217.798.787
44201 - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP	100	182.739	365.478	548.217	730.956	913.695	1.096.434	1.279.173	1.461.912	1.644.651	1.827.390	2.010.129	2.220.967
45101 - CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	100	5.734.404	11.468.808	17.203.212	22.937.616	28.672.020	34.406.424	40.140.828	45.875.232	51.609.636	57.344.040	63.078.444	75.810.701
48101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	100	13.416.989	26.833.978	40.250.967	53.667.956	67.084.945	80.501.934	93.918.923	107.335.912	120.752.901	134.169.890	147.586.879	151.514.209
51101 - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL	100	21.714.490	43.428.980	65.143.470	86.857.960	108.572.450	130.286.940	152.001.430	173.715.920	195.430.410	217.144.900	238.859.390	249.500.497
TOTAL		1.841.225.770	3.682.451.540	5.523.677.310	7.364.903.080	9.096.187.853	10.702.413.623	12.308.639.393	13.914.865.163	15.521.090.933	16.900.748.399	18.084.571.059	19.446.716.848

ANEXO III
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE	ATÉ JANEIRO	ATÉ FEVEREIRO	ATÉ MARÇO	ATÉ ABRIL	ATÉ MAIO	ATÉ JUNHO	ATÉ JULHO	ATÉ AGOSTO	ATÉ SETEMBRO	ATÉ OUTUBRO	ATÉ NOVEMBRO	ATÉ DEZEMBRO
19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	100	23.556.900	32.502.500	43.744.522	56.848.744	66.244.367	82.971.289	101.650.629	108.461.251	115.968.274	122.861.596	129.744.818	153.353.715
	101	7.115.800	14.381.000	22.032.700	29.936.400	38.420.800	47.605.900	56.756.000	58.095.400	58.095.400	58.095.400	58.095.400	58.095.400
	172	0	0	0	0	0	0	9.026.700	11.934.600	25.948.400	37.700.885	37.700.885	37.700.885
22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP	100	346.600	696.100	1.023.344	1.023.344	1.023.344	1.023.344	1.023.344	1.023.344	1.023.344	1.023.344	1.023.344	4.670.000
26201 - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB	100	252.500	505.000	757.500	1.010.000	1.262.500	1.515.000	1.767.500	2.020.000	2.272.500	2.525.000	2.690.217	3.370.000
28209 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB	220	213.500	427.000	640.217	640.217	640.217	640.217	640.217	640.217	640.217	640.217	640.217	1.451.307
32204 - SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA	100	0	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	200.000
TOTAL		31.485.300	48.601.600	68.288.283	89.548.705	107.681.228	133.845.750	170.954.390	182.264.812	204.038.135	222.936.442	229.984.881	258.841.307

ANEXO IV
OUTRAS DESPESAS CORRENTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	ATÉ JANEIRO	ATÉ FEVEREIRO	ATÉ MARÇO	ATÉ ABRIL	ATÉ MAIO	ATÉ JUNHO	ATÉ JULHO	ATÉ SETEMBRO	ATÉ OUTUBRO	ATÉ NOVEMBRO	ATÉ DEZEMBRO
09101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL	100	4.788.992	9.508.591	15.643.545	20.882.347	26.233.848	32.588.805	37.931.373	48.564.913	54.028.901	59.371.956	65.050.517
	120	801.913	1.043.399	1.415.229	1.758.409	2.362.861	2.716.690	3.013.727	3.728.073	4.071.573	4.455.572	4.991.256
	178	0	0	0	0	0	0	3.333.333	10.000.000	13.333.333	16.666.667	20.000.000
09102 - ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL	100	44.826	89.002	146.427	195.463	245.555	305.038	355.046	454.578	505.722	555.734	608.887
09201 - AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS	100	797.356	1.583.159	2.604.615	3.476.864	4.367.877	5.425.963	6.315.488	8.085.949	8.995.691	9.885.297	10.830.765
	160	596.919	1.359.021	2.270.416	3.258.412	9.396.192	12.119.966	13.645.641	17.032.315	18.263.795	19.255.679	20.030.002
	220	306.526	589.287	980.748	1.394.624	1.835.820	2.261.200	2.655.081	3.382.178	3.768.199	4.132.237	4.532.638
09202 - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF	100	10.153.773	20.160.418	33.167.944	44.275.420	55.621.842	69.095.826	80.423.310	102.968.880	114.553.803	125.882.318	137.922.185
	101	3.379.318	7.243.437	9.726.135	12.535.451	16.125.482	19.171.860	21.430.391	26.358.939	28.760.473	31.839.009	35.220.241
	102	1.655.733	3.546.915	4.757.844	6.128.147	7.878.996	9.325.914	10.483.707	12.929.497	14.093.640	15.593.840	18.000.000
	232	472.200	944.400	1.416.600	1.888.800	2.361.000	2.833.200	3.305.400	4.249.800	4.722.000	5.194.200	5.666.400
09901 - FUNDO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	100	15	29	48	64	80	100	116	149	165	182	199
10101 - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	100	149.799	297.428	489.328	653.197	820.591	1.019.374	1.186.489	1.519.104	1.690.017	1.857.147	2.034.772
12101 - PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	100	401.080	796.349	1.310.154	1.748.906	2.197.097	2.729.327	3.176.770	4.067.333	4.524.945	4.972.428	5.448.010
12901 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ-JURÍDICO	100	273.206	542.454	892.445	1.191.313	1.496.609	1.859.152	2.163.939	2.770.569	3.082.283	3.387.098	3.711.053
	170	132.977	329.189	766.755	1.046.424	1.257.290	1.486.113	1.862.983	2.387.363	2.684.143	2.874.076	3.500.000
	171	209.093	794.969	972.913	1.174.018	1.494.526	1.690.917	1.970.754	2.458.982	2.719.842	3.077.591	3.500.000
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	100	610.260	1.211.677	1.993.453	2.661.033	3.342.973	4.152.784	4.833.586	6.188.615	6.884.890	7.565.754	8.289.372
	120	46.184	60.092	81.507	101.272	136.084	156.462	173.569	214.710	234.493	256.609	287.460
14203 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF	100	480.916	954.863	1.570.942	2.097.028	2.634.431	3.272.603	3.809.109	4.876.941	5.425.640	5.962.196	6.532.443
	220	126.784	243.739	405.654	576.840	759.326	935.270	1.098.185	1.398.925	1.558.589	1.709.162	1.874.774
14901 - FUNDO DE AVAL DO DISTRITO FEDERAL - FADF	171	9.441	35.896	43.931	53.012	67.484	76.352	88.988	111.034	122.813	138.966	158.040
14902 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - FDR	170	7.806	19.324	45.010	61.427	73.805	87.237	109.360	140.142	157.564	168.713	205.456
14903 - FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL - FDS	115	27	88	137	169	206	243	274	319	331	349	355
	171	8.364	31.799	38.917	46.961	59.781	67.637	78.830	98.359	108.794	123.104	140.000
16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL	100	2.924.515	5.806.655	9.553.115	12.752.318	16.020.343	19.901.154	23.163.725	29.657.357	32.994.076	36.256.943	39.724.696
	132	1.984.802	2.445.414	3.136.389	3.526.418	4.148.472	5.120.851	6.514.791	16.166.549	17.268.828	18.204.216	18.602.160
16903 - FUNDO DE APOIO À CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - FAC	100	1.762.943	3.500.341	5.758.765	7.687.294	9.657.310	11.996.722	13.963.450	17.877.912	19.889.337	21.856.244	23.946.659
	170	110.181	272.756	635.312	867.037	1.041.755	1.231.351	1.543.615	1.978.100	2.224.004	2.381.377	2.900.000
	171	128.443	488.338	597.647	721.182	918.066	1.038.706	1.210.606	1.510.518	1.670.760	1.890.520	2.150.000
18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	100	25.693.622	51.014.943	83.929.846	112.036.764	140.748.327	174.843.577	203.507.217	260.557.670	289.872.746	318.538.994	349.005.283
	101	4.051.793	8.684.862	11.661.609	15.029.972	19.334.409	22.987.007	25.694.980	31.604.295	34.483.728	38.174.884	42.228.972
	102	1.839.703	3.941.017	5.286.493	6.809.052	8.754.441	10.362.126	11.648.564	14.366.108	15.659.600	17.326.489	20.000.000
	103	25.402.033	57.172.086	82.657.226	102.923.626	124.780.523	143.931.508	164.453.463	205.564.872	228.872.493	249.599.101	266.351.437
	132	22.070	27.191	34.875	39.211	46.128	56.941	72.440	179.762	192.018	202.419	206.844
	140	3.340.802	3.462.410	6.758.742	10.055.564	13.359.086	16.666.268	19.844.750	26.989.296	30.420.006	33.842.570	34.000.000
	146	1.737.023	3.301.551	5.338.008	7.217.933	9.215.841	11.425.961	13.894.239	18.675.434	21.084.916	23.394.717	25.961.898
	147	28.180	59.152	85.442	114.779	145.836	178.553	212.672	283.599	317.929	352.357	386.284

	177	0	0	0	0	0	0	2.179.286	6.537.859	8.717.145	10.896.432	13.075.718
	900	0	7.401.285	13.611.112	20.646.392	27.683.719	35.120.371	42.376.319	56.548.557	63.274.181	70.697.926	77.977.241
18202 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL - FUNAB	100	144.873	287.647	473.236	631.717	793.606	985.851	1.147.471	1.469.148	1.634.441	1.796.075	1.967.858
18902 - FUNDO DE APOIO AO PROGRAMA PERMANENTE DE ALFABETIZAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA DE JOVENS E ADULTOS DO DISTRITO FEDERAL - FUNALFA	100	166	330	543	725	911	1.132	1.318	1.687	1.877	2.063	2.260
18903 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL -	100	7.023.986	13.946.194	22.944.296	30.628.016	38.477.031	47.797.810	55.633.723	71.229.874	79.243.874	87.080.500	95.409.213
18905 - FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL - FAE	125	566.967	1.316.429	1.825.951	2.224.200	2.845.163	3.311.805	3.726.955	5.120.325	5.749.672	6.366.345	7.025.167
	170	13.048	32.302	75.238	102.680	123.371	145.825	182.805	234.260	263.381	282.018	343.437
	171	22.101	84.026	102.835	124.091	157.968	178.726	208.304	259.909	287.481	325.294	369.942
19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL	100	6.985.834	13.870.443	22.819.670	30.461.654	38.268.035	47.538.187	55.331.538	70.842.975	78.813.445	86.607.505	94.890.979
	101	2.998.381	6.426.913	8.629.746	11.122.379	14.307.719	17.010.690	19.014.626	23.387.598	25.518.416	28.249.921	31.250.000
	102	183.970	394.102	528.649	680.905	875.444	1.036.213	1.164.856	1.436.611	1.565.960	1.732.649	2.000.000
	105	724	950	1.263	1.539	1.965	2.304	2.633	4.170	13.337	14.455	15.000
	108	2.096	2.937	6.045	7.521	8.377	10.993	13.054	15.848	17.585	18.663	20.000
	109	7.922	15.620	22.742	30.090	38.661	46.921	55.107	72.007	80.592	90.071	100.000
	148	833	1.667	2.500	3.333	4.167	5.000	5.833	7.500	8.333	9.167	10.000
	157	5.734	11.968	18.835	25.438	33.393	39.594	46.563	62.695	72.965	81.087	90.000
	178	0	0	0	0	0	0	2.500.000	7.500.000	10.000.000	12.500.000	15.000.000
19902 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAP	100	164.310	326.240	536.730	716.474	900.084	1.118.123	1.301.426	1.666.263	1.853.733	2.037.053	2.231.885
	152	30.287	59.579	82.368	109.709	134.720	161.137	186.329	237.763	262.017	286.155	343.853
	170	2.551	6.316	14.711	20.077	24.122	28.513	35.743	45.804	51.498	55.142	67.151
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	100	507.044	1.006.742	1.656.292	2.210.961	2.777.562	3.450.407	4.016.062	5.141.910	5.720.421	6.286.128	6.887.357
	120	439.972	572.464	776.470	964.757	1.296.391	1.490.521	1.653.491	2.045.420	2.233.882	2.444.564	2.738.469
	136	1.616.446	3.232.891	4.849.337	6.465.783	8.082.228	9.698.674	11.315.120	14.548.011	16.164.457	17.780.902	19.397.348
20903 - FUNDO GARANTIDOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO DISTRITO FEDERAL	100	4.432	8.800	14.478	19.326	24.279	30.160	35.104	44.945	50.002	54.947	60.202
20904 - FUNDO DE FOMENTO À INDÚSTRIA DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL - FITUR	156	32.521	58.034	83.456	112.427	144.031	176.905	211.198	284.353	316.648	366.745	403.691
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	100	274.025	544.080	895.122	1.194.885	1.501.097	1.864.727	2.170.428	2.778.878	3.091.527	3.397.255	3.722.182
	132	241.990	298.148	382.393	429.946	505.787	624.341	794.292	1.971.047	2.105.438	2.219.482	2.268.000
21106 - JARDIM BOTANICO DE BRASILIA	100	28.221	56.032	92.184	123.055	154.591	192.039	223.522	286.183	318.381	349.866	383.329
	120	77.219	100.473	136.278	169.324	227.529	261.601	290.204	358.991	392.068	429.045	480.628
21206 - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	108	92.239	129.219	265.988	330.925	368.584	483.711	574.360	697.311	773.756	821.185	880.000
	114	51.078	101.509	142.880	205.381	559.877	1.064.018	1.256.566	1.605.738	1.765.335	1.863.646	1.930.523
	150	1.378.656	2.337.532	3.308.942	4.321.083	5.351.152	6.642.531	7.749.290	9.983.142	11.100.917	12.311.939	13.233.576
	151	2.697.517	4.385.628	6.108.354	7.720.160	9.109.796	11.309.057	13.171.114	16.884.171	18.762.297	20.729.784	22.176.340
	231	33.333	66.667	100.000	133.333	166.667	200.000	233.333	300.000	333.333	366.667	400.000
21207 - FUNDACAO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA	100	381.861	758.190	1.247.375	1.665.103	2.091.817	2.598.545	3.024.547	3.872.437	4.308.121	4.734.162	5.186.955
	220	69.693	133.983	222.987	317.088	417.400	514.116	603.671	768.986	856.754	939.523	1.030.560
21208 - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL	100	429.090	851.962	1.401.649	1.871.041	2.350.531	2.919.930	3.398.620	4.351.376	4.840.945	5.319.679	5.828.473
	157	134.605	280.959	442.169	597.178	783.935	929.510	1.093.111	1.471.836	1.712.929	1.903.602	2.112.851
	220	100.766	193.720	322.408	458.464	603.501	743.339	872.822	1.111.846	1.238.745	1.358.418	1.490.044
21901 - FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL - FUNAM	100	295	587	965	1.288	1.618	2.010	2.340	2.996	3.333	3.663	4.013

22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	100	1.254.294	2.490.413	4.097.230	5.469.334	6.870.955	8.535.394	9.934.676	12.719.726	14.150.809	15.550.219	17.037.501
	134	10.741.855	19.755.425	32.850.340	56.437.870	67.846.133	77.887.355	90.776.548	106.924.561	128.507.106	137.920.766	186.538.232
	135	297.040	594.081	891.121	1.188.161	1.485.202	1.782.242	2.079.282	2.673.363	2.970.403	3.267.444	3.564.484
	934	0	0	0	0	0	0	6.333.333	19.000.000	25.333.333	31.666.667	38.000.000
22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP	100	5.150.490	10.226.350	16.824.403	22.458.658	28.214.118	35.048.781	40.794.635	52.230.851	58.107.290	63.853.667	69.960.876
	178	0	0	0	0	0	0	3.666.667	11.000.000	14.666.667	18.333.333	22.000.000
	220	66.904	128.621	214.064	304.399	400.697	493.543	579.513	738.214	822.469	901.926	989.320
	231	10.435.366	20.870.732	31.306.098	41.741.464	52.176.830	62.612.197	73.047.563	93.918.295	104.353.661	114.789.027	125.224.393
22214 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU	100	2.846.211	5.651.180	9.297.328	12.410.872	15.591.395	19.368.296	22.543.510	28.863.273	32.110.651	35.286.154	38.661.057
	114	1.650.772	3.280.637	4.617.664	6.637.602	18.094.431	34.387.518	40.610.384	51.895.136	57.053.076	60.230.336	62.391.716
	220	787	1.513	2.519	3.582	4.715	5.807	6.819	8.686	9.678	10.613	11.641
	900	0	11.579.748	21.295.389	32.302.499	43.312.814	54.947.895	66.300.254	88.473.558	98.996.195	110.611.081	122.000.000
23202 - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB	100	60.074	119.278	196.236	261.953	329.083	408.801	475.819	609.209	677.750	744.775	816.008
	138	3.435.049	6.456.022	9.830.753	12.967.887	15.991.233	19.181.688	22.577.332	29.688.325	32.974.880	36.256.972	39.060.717
	220	13.796	26.522	44.140	62.768	82.625	101.770	119.497	152.221	169.595	185.979	204.000
23203 - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS	100	343.792	682.603	1.123.020	1.499.103	1.883.277	2.339.487	2.723.020	3.486.381	3.878.630	4.262.198	4.669.851
	220	1.691	3.250	5.409	7.692	10.126	12.472	14.644	18.655	20.784	22.792	25.000
	232	83.000	166.000	249.000	332.000	415.000	498.000	581.000	747.000	830.000	913.000	996.000
23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	100	26.626.554	52.867.289	86.977.328	116.104.804	145.858.880	181.192.125	210.896.537	270.018.485	300.397.988	330.105.103	361.677.619
	132	2.046.865	2.521.880	3.234.461	3.636.686	4.278.192	5.280.976	6.718.503	16.672.064	17.808.810	18.773.447	19.183.835
	138	49.739.475	93.483.148	142.349.214	187.774.886	231.552.916	277.750.672	326.919.577	429.886.694	477.475.980	525.000.640	565.598.848
	900	0	39.579.958	72.788.337	110.411.002	148.044.619	187.813.707	226.616.442	302.405.522	338.372.239	378.072.303	417.000.000
24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL	100	1.779.363	3.532.943	5.812.402	7.758.893	9.747.258	12.108.459	14.093.505	18.044.426	20.074.586	22.059.812	24.169.697
	132	1.066.974	1.314.586	1.686.035	1.895.703	2.230.102	2.752.826	3.502.169	8.690.684	9.283.238	9.786.076	10.000.000
24103 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	100	219.031	434.889	715.480	955.084	1.199.842	1.490.495	1.734.845	2.221.185	2.471.089	2.715.461	2.975.178
	101	385.085	825.414	1.108.326	1.428.457	1.837.553	2.184.698	2.442.066	3.003.691	3.277.353	3.628.163	4.013.466
	131	189.532	502.593	1.105.453	1.394.887	1.672.110	2.007.144	2.328.029	3.230.377	3.512.557	4.192.438	5.180.000
	132	48.014	59.156	75.872	85.307	100.355	123.877	157.598	391.081	417.746	440.373	450.000
	178	0	0	0	0	0	0	833.333	2.500.000	3.333.333	4.166.667	5.000.000
24104 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	100	68.096	135.206	222.440	296.932	373.027	463.390	539.358	690.559	768.253	844.228	924.973
	131	18.137	48.095	105.785	133.482	160.010	192.070	222.777	309.126	336.129	401.189	495.692
24105 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	100	154.863	307.481	505.869	675.277	848.330	1.053.831	1.226.595	1.570.454	1.747.145	1.919.924	2.103.553
24201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN	100	36.810	73.086	120.242	160.509	201.642	250.488	291.553	373.286	415.284	456.353	500.000
	220	8.716.920	16.758.028	27.890.315	39.660.035	52.206.683	64.303.549	75.504.649	96.181.688	107.159.278	117.511.731	128.898.248
	237	6.037.245	12.363.596	21.473.132	32.908.580	41.216.442	49.743.379	59.974.916	78.916.887	94.650.990	102.174.755	109.366.827
24905 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - FUNCBM	171	97.475	370.599	453.553	547.304	696.719	788.272	918.727	1.146.330	1.267.938	1.434.713	1.631.632
24906 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - FUNPCDF	170	85.025	210.483	490.261	669.081	803.908	950.217	1.191.187	1.526.473	1.716.234	1.837.677	2.237.891
25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL	100	8.384.437	16.647.384	27.388.296	36.560.249	45.929.512	57.055.599	66.409.224	85.026.137	94.592.341	103.946.816	113.888.688
	132	1.174.950	1.447.620	1.856.659	2.087.546	2.455.786	3.031.408	3.856.584	9.570.169	10.222.688	10.776.413	11.011.986
	178	0	0	0	0	0	0	4.166.667	12.500.000	16.666.667	20.833.333	25.000.000

25902 - FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - FUNGER	100	20.762	41.224	67.821	90.533	113.734	141.285	164.448	210.548	234.237	257.401	282.020
	123	44.538	141.617	239.649	339.309	365.794	407.275	511.662	622.233	854.099	899.740	944.531
	170	11.398	28.216	65.722	89.694	107.768	127.381	159.684	204.631	230.069	246.349	300.000
25904 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	100	3.454.792	6.859.525	11.285.298	15.064.585	18.925.173	23.509.657	27.363.801	35.034.867	38.976.604	42.831.099	46.927.629
	158	819.390	1.406.312	2.197.868	2.914.281	3.441.242	3.732.034	5.016.462	6.521.829	7.384.775	8.212.845	8.790.000
	170	4.559	11.286	26.289	35.877	43.107	50.952	63.874	81.852	92.028	98.540	120.000
25905 - FUNDO DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL	100	2.068	4.107	6.756	9.019	11.330	14.074	16.382	20.974	23.334	25.642	28.094
25906 - FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	100	5.047.124	10.021.115	16.486.750	22.007.929	27.647.882	34.345.378	39.975.917	51.182.616	56.941.120	62.572.171	68.556.813
26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE	100	738.179	1.465.661	2.411.307	3.218.820	4.043.704	5.023.262	5.846.769	7.485.830	8.328.053	9.151.636	10.026.933
	120	764.875	995.208	1.349.864	1.677.194	2.253.727	2.591.214	2.874.532	3.555.885	3.883.519	4.249.783	4.760.725
26201 - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB	100	167.522	332.617	547.222	730.478	917.677	1.139.978	1.326.864	1.698.833	1.889.967	2.076.870	2.275.510
	220	595.112	1.144.086	1.904.097	2.707.626	3.564.197	4.390.061	5.154.771	6.566.411	7.315.861	8.022.632	8.800.000
26204 - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS	100	12.697.932	25.211.870	41.478.599	55.369.195	69.558.610	86.408.673	100.574.404	128.769.056	143.256.731	157.423.751	172.480.361
	178	0	0	0	0	0	0	9.500.000	28.500.000	38.000.000	47.500.000	57.000.000
	220	1.936.346	3.722.569	6.195.456	8.809.940	11.597.008	14.284.162	16.772.335	21.365.459	23.803.982	26.103.639	28.633.000
	900	0	13.667.899	25.135.541	38.127.540	51.123.322	64.856.532	78.256.038	104.427.806	116.847.967	130.557.342	144.000.000
26205 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	100	3.194.312	6.342.339	10.434.423	13.928.764	17.498.276	21.737.105	25.300.659	32.393.352	36.037.894	39.601.773	43.389.438
	220	273.348	525.504	874.595	1.243.674	1.637.117	2.016.454	2.367.703	3.016.101	3.360.340	3.684.976	4.042.039
	237	2.663.077	5.453.680	9.471.969	14.516.236	18.180.900	21.942.199	26.455.411	34.810.865	41.751.303	45.070.095	48.242.575
26206 - COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF	100	2.571.092	5.104.928	8.398.634	11.211.218	14.084.307	17.496.127	20.364.420	26.073.306	29.006.787	31.875.341	34.924.021
	220	8.829.464	16.974.390	28.250.406	40.172.084	52.880.721	65.133.769	76.479.486	97.423.485	108.542.807	119.028.919	130.562.447
	900	0	1.898.319	3.491.047	5.295.492	7.100.461	9.007.852	10.868.894	14.503.862	16.228.884	18.132.964	20.000.000
26905 - FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL - FTPC/DF	100	47.388	94.089	154.795	206.634	259.588	322.471	375.336	480.557	534.624	587.494	643.684
	270	11.667	23.333	35.000	46.667	58.333	70.000	81.667	105.000	116.667	128.333	140.000
	271	19.417	38.833	58.250	77.667	97.083	116.500	135.917	174.750	194.167	213.583	233.000
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO	100	270.573	537.226	883.845	1.179.832	1.482.186	1.841.235	2.143.085	2.743.870	3.052.580	3.354.457	3.675.290
28103 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	100	234.494	465.590	765.990	1.022.509	1.284.546	1.595.718	1.857.318	2.377.992	2.645.537	2.907.161	3.185.213
	111	51	100	190	247	313	379	448	624	684	988	1.035
	120	192.796	250.854	340.250	422.758	568.080	653.148	724.562	896.305	978.889	1.071.211	1.200.000
28104 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	100	136.109	270.246	444.609	593.502	745.598	926.214	1.078.056	1.380.274	1.535.567	1.687.423	1.848.815
	111	140	277	523	681	863	1.046	1.236	1.720	1.887	2.726	2.855
	120	78.491	102.127	138.522	172.112	231.276	265.908	294.982	364.902	398.524	436.110	488.542
28105 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	100	157.934	313.580	515.902	688.670	865.154	1.074.732	1.250.922	1.601.601	1.781.795	1.958.001	2.145.272
	111	9.415	18.611	35.205	45.820	58.040	70.338	83.141	115.709	126.921	183.335	192.031
	120	228.463	297.263	403.196	500.968	673.175	773.980	858.606	1.062.121	1.159.984	1.269.385	1.422.000
28106 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	100	99.244	197.050	324.187	432.753	543.654	675.350	786.067	1.006.429	1.119.662	1.230.388	1.348.067
	111	785	1.551	2.934	3.819	4.837	5.862	6.929	9.644	10.578	15.280	16.005
	120	38.873	50.580	68.605	85.241	114.542	131.694	146.093	180.722	197.373	215.988	241.956
28107 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	100	176.922	351.281	577.927	771.467	969.170	1.203.944	1.401.317	1.794.157	1.996.016	2.193.407	2.403.193
	111	3.559	7.036	13.309	17.323	21.942	26.591	31.432	43.744	47.983	69.310	72.598
	120	23.658	30.782	41.752	51.877	69.709	80.148	88.911	109.986	120.120	131.448	147.252

28108 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	100	293.368	582.485	958.305	1.279.228	1.607.055	1.996.352	2.323.631	2.975.029	3.309.747	3.637.056	3.984.918
	111	212	419	793	1.032	1.307	1.583	1.872	2.605	2.857	4.127	4.323
	120	48.124	62.616	84.930	105.525	141.798	163.032	180.858	223.727	244.341	267.385	299.532
28109 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	100	110.702	219.799	361.614	482.713	606.417	753.317	876.815	1.122.618	1.248.923	1.372.432	1.503.697
	120	5.239	6.817	9.246	11.488	15.438	17.749	19.690	24.357	26.601	29.110	32.610
28110 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	100	86.166	171.084	281.468	375.728	472.016	586.358	682.485	873.810	972.121	1.068.257	1.170.429
	111	2.561	5.062	9.576	12.463	15.787	19.132	22.615	31.473	34.523	49.868	52.233
	120	1.880	2.446	3.317	4.122	5.539	6.368	7.064	8.739	9.544	10.444	11.700
28111 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	100	283.730	563.348	926.821	1.237.201	1.554.257	1.930.764	2.247.292	2.877.289	3.201.010	3.517.566	3.853.999
	111	669	1.322	2.500	3.254	4.122	4.995	5.904	8.217	9.013	13.019	13.637
	120	139.135	181.033	245.547	305.090	409.964	471.355	522.892	646.833	706.432	773.057	866.000
28112 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	100	90.823	180.330	296.680	396.034	497.525	618.047	719.368	921.034	1.024.658	1.125.989	1.233.683
	111	94	185	350	456	577	700	827	1.151	1.262	1.824	1.910
	120	256.954	334.333	453.477	563.441	757.123	870.499	965.678	1.194.573	1.304.639	1.427.683	1.599.330
28113 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	100	50.588	100.444	165.250	220.590	277.120	344.251	400.687	513.014	570.733	627.174	687.159
	111	625	1.235	2.337	3.041	3.852	4.668	5.518	7.680	8.424	12.168	12.745
	120	33.833	44.021	59.709	74.188	99.690	114.618	127.150	157.288	171.780	187.981	210.582
28114 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	100	129.367	256.860	422.586	564.105	708.667	880.337	1.024.658	1.311.907	1.459.508	1.603.842	1.757.240
	111	965	1.907	3.608	4.696	5.948	7.208	8.521	11.858	13.007	18.789	19.680
	120	59.962	78.018	105.821	131.482	176.679	203.136	225.346	278.760	304.444	333.157	373.212
28115 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	100	79.855	158.553	260.852	348.208	437.442	543.410	632.496	809.807	900.918	990.012	1.084.700
	120	9.013	11.727	15.907	19.764	26.558	30.535	33.873	41.902	45.763	50.079	56.100
28116 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	100	81.253	161.328	265.417	354.301	445.097	552.919	643.563	823.978	916.683	1.007.336	1.103.681
	111	215	426	805	1.048	1.327	1.608	1.901	2.646	2.902	4.192	4.391
	120	20.600	26.804	36.356	45.172	60.699	69.789	77.419	95.770	104.594	114.459	128.220
28117 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	100	56.477	112.135	184.485	246.266	309.377	384.321	447.326	572.728	637.165	700.176	767.143
	111	2.850	5.633	10.655	13.868	17.567	21.289	25.164	35.021	38.415	55.489	58.121
	120	66.486	86.507	117.335	145.788	195.902	225.238	249.865	309.091	337.570	369.407	413.820
28118 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	100	32.654	64.834	106.665	142.386	178.875	222.206	258.635	331.139	368.395	404.827	443.546
	111	198	391	739	962	1.219	1.477	1.746	2.430	2.665	3.849	4.032
	120	56.232	73.166	99.240	123.304	165.690	190.501	211.330	261.422	285.509	312.436	350.000
28119 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO	100	59.896	118.925	195.655	261.177	328.109	407.591	474.411	607.406	675.745	742.571	813.593
	120	11.134	14.487	19.649	24.414	32.807	37.719	41.843	51.762	56.531	61.862	69.300
28120 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	100	67.700	134.420	221.148	295.207	370.860	460.698	536.224	686.547	763.790	839.323	919.599
	120	18.979	24.694	33.494	41.616	55.922	64.296	71.326	88.232	96.362	105.450	118.128
28121 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	100	59.472	118.082	194.269	259.327	325.785	404.704	471.050	603.103	670.957	737.310	807.829
	111	45	89	169	220	279	338	399	556	609	880	922
	120	8.954	11.650	15.801	19.633	26.382	30.333	33.649	41.625	45.460	49.748	55.729

	961	0	0	0	0	0	0	10.000.000	30.000.000	40.000.000	50.000.000	60.000.000
32201 - COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN	100	2.089.533	4.148.789	6.825.593	9.111.387	11.446.355	14.219.150	16.550.220	21.189.847	23.573.895	25.905.177	28.382.847
32202 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERV. DO DF	100	7.585	15.059	24.775	33.072	41.548	51.612	60.073	76.914	85.568	94.030	103.023
	900	0	379.664	698.209	1.059.098	1.420.092	1.801.570	2.173.779	2.900.772	3.245.777	3.626.593	4.000.000
32203 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED	100	4.424.645	8.785.176	14.453.382	19.293.616	24.237.973	30.109.445	35.045.550	44.870.089	49.918.376	54.854.930	60.101.466
32204 - SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA	100	444.028	881.623	1.450.447	1.936.181	2.432.365	3.021.587	3.516.943	4.502.869	5.009.483	5.504.883	6.031.391
	220	57.783	111.086	184.880	262.900	346.069	426.258	500.508	637.572	710.341	778.966	854.445
32901 - FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO	170	20.955	51.874	120.826	164.896	198.124	234.182	293.570	376.202	422.969	452.899	551.532
	171	241.065	916.525	1.121.677	1.353.532	1.723.047	1.949.467	2.272.093	2.834.974	3.135.722	3.548.172	4.035.170
44101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	100	4.379.974	8.696.483	14.307.464	19.098.832	23.993.272	29.805.467	34.691.738	44.417.090	49.414.411	54.301.127	59.494.695
	900	0	949.160	1.745.524	2.647.746	3.550.231	4.503.926	5.434.447	7.251.931	8.114.442	9.066.482	10.000.000
44201 - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP	100	16.984	33.722	55.480	74.060	93.039	115.577	134.524	172.236	191.615	210.564	230.703
	220	1.073.675	2.064.109	3.435.288	4.884.980	6.430.368	7.920.355	9.300.010	11.846.829	13.198.954	14.474.079	15.876.572
	231	59.340	118.680	178.020	237.360	296.700	356.040	415.380	534.060	593.400	652.740	712.080
44902 - FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL - FDDC	170	56.990	141.081	328.609	448.468	538.839	636.905	798.421	1.023.155	1.150.347	1.231.747	1.500.000
	171	117.690	447.454	547.611	660.804	841.205	951.744	1.109.253	1.384.056	1.530.883	1.732.244	1.970.000
44906 - FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL - FUNPAD	100	59.035	117.214	192.841	257.421	323.390	401.729	467.588	598.670	666.025	731.890	801.891
44907 - FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - FPDF	170	8.359	20.692	48.196	65.775	79.030	93.413	117.102	150.063	168.718	180.656	220.000
	171	177.862	676.228	827.593	998.659	1.271.294	1.438.351	1.676.390	2.091.693	2.313.590	2.617.903	2.977.218
45101 - CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	100	146.956	291.782	480.040	640.798	805.015	1.000.024	1.163.967	1.490.269	1.657.937	1.821.895	1.996.148
	100	1.095.947	2.176.013	3.579.980	4.778.865	6.003.540	7.457.853	8.680.485	11.113.939	12.364.357	13.587.100	14.886.622
48101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	178	0	0	0	0	0	0	333.333	1.000.000	1.333.333	1.666.667	2.000.000
	160	2.733	6.223	10.397	14.921	43.028	55.501	62.488	77.997	83.636	88.178	91.724
48901 - FUNDO DE APOIO AO APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - PROJUR	171	59.741	227.134	277.975	335.434	427.007	483.119	563.073	702.566	777.098	879.312	1.000.000
	100	5.803.205	11.522.321	18.956.536	25.304.812	31.789.654	39.490.465	45.964.483	58.849.994	65.471.147	71.945.754	78.826.921
51101 - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL	900	0	1.887.321	3.470.821	5.264.811	7.059.323	8.955.662	10.805.922	14.419.830	16.134.858	18.027.906	19.884.125
	100	1.430.837	2.840.941	4.673.920	6.239.149	7.838.051	9.736.761	11.332.994	14.510.043	16.142.553	17.738.931	19.435.550
51901 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - FDCA	170	3.819	9.455	22.023	30.056	36.113	42.685	53.510	68.571	77.095	82.551	100.529
	171	78.533	298.582	365.416	440.948	561.328	635.090	740.194	923.567	1.021.543	1.155.910	1.314.562
TOTAL		352.671.785	775.824.281	1.246.065.672	1.700.945.712	2.167.057.588	2.669.211.324	3.197.322.016	4.260.870.399	4.803.830.153	5.323.802.746	5.884.506.254

ANEXO V
INVESTIMENTOS

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE	ATÉ JANEIRO	ATÉ FEVEREIR	ATÉ MARÇO	ATÉ ABRIL	ATÉ MAIO	ATÉ JUNHO	ATÉ JULHO	ATÉ AGOSTO	ATÉ SETEMBRO	ATÉ OUTUBRO	ATÉ NOVEMBRO	ATÉ DEZEMBRO
09101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL	100	0	18.838	43.325	64.235	85.595	110.961	132.285	153.396	174.728	196.537	217.864	259.644
09102 - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	100	0	299	688	1.020	1.359	1.762	2.101	2.436	2.775	3.121	3.460	4.123
09201 - AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS	100	0	198	456	676	901	1.168	1.393	1.615	1.840	2.069	2.294	2.734
	160	0	10.812	23.742	37.758	124.834	163.476	185.121	213.386	233.167	250.638	264.709	284.163
09202 - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF	100	0	1.112.299	2.558.165	3.792.828	5.054.052	6.551.766	7.810.885	9.057.414	10.316.962	11.604.696	12.863.929	15.330.887
10101 - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	100	0	1.972	4.535	6.724	8.960	11.615	13.847	16.057	18.290	20.572	22.805	27.178
12901 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ-JURÍDICO	100	0	373.810	859.721	1.274.653	1.698.512	2.201.848	2.624.999	3.043.919	3.467.214	3.899.983	4.323.172	5.152.241
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	100	0	141.186	324.713	481.431	641.521	831.629	991.451	1.149.676	1.309.552	1.473.007	1.632.844	1.945.980
14203 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF	100	0	68.280	157.036	232.827	310.248	402.187	479.479	555.998	633.317	712.366	789.665	941.102
	123	0	96.180	193.303	292.040	318.279	359.376	462.796	517.427	572.342	802.060	847.277	935.778
	170	0	2.803	9.054	13.049	16.062	19.331	24.714	28.633	32.206	36.445	39.159	50.000
14902 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - FDR	171	0	271.924	354.514	447.853	596.611	687.762	817.644	919.724	1.044.247	1.165.320	1.331.363	1.624.464
16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL	100	0	118.289	272.051	403.352	537.478	696.754	830.657	963.220	1.097.168	1.234.113	1.368.028	1.630.379
16903 - FUNDO DE APOIO À CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - FAC	100	0	3.240	7.451	11.047	14.720	19.082	22.749	26.380	30.048	33.799	37.466	44.651
18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	100	0	3.843.381	8.839.348	13.105.539	17.463.505	22.638.631	26.989.323	31.296.513	35.648.690	40.098.260	44.449.348	52.973.544
	103	0	2.787.134	5.022.902	6.800.840	8.718.309	10.398.393	12.198.749	14.006.791	15.805.384	17.850.123	19.668.434	23.366.566
	177	0	0	0	0	0	0	20.384.952	40.769.904	61.154.856	81.539.807	101.924.759	122.309.711
	907	0	0	0	0	0	0	30.000.000	60.000.000	90.000.001	120.000.001	150.000.001	180.000.001
18202 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL - FUNAB	100	0	58.238	133.940	198.584	264.620	343.037	408.962	474.227	540.174	607.597	673.528	802.693
18903 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO	100	0	35.038	80.583	119.475	159.204	206.382	246.044	285.310	324.986	365.550	405.216	482.926
18905 - FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL - FAE	125	0	24.483	41.128	54.137	74.422	89.666	103.228	130.728	148.746	169.305	189.450	229.493
19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL	100	0	59.323	136.437	202.287	269.553	349.433	416.586	483.069	550.246	618.926	686.086	817.659
	136	0	2.089.500	4.179.000	6.268.500	8.358.000	10.447.500	12.537.000	14.626.500	16.716.000	18.805.500	20.895.000	25.074.000
19902 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAP	100	0	123.837	284.812	422.272	562.690	729.437	869.620	1.008.402	1.148.633	1.292.002	1.432.198	1.706.855
	152	0	34.703	61.702	94.094	123.726	155.023	184.868	217.468	245.805	274.538	303.136	407.375
	170	0	8.784	28.372	40.892	50.332	60.576	77.447	89.728	100.922	114.208	122.711	156.685
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	100	0	559	1.286	1.907	2.541	3.294	3.928	4.554	5.188	5.835	6.469	7.709
	120	0	7.360	18.692	29.151	47.573	58.356	67.409	80.823	89.180	99.648	111.351	152.117
	136	0	1.888.727	3.777.454	5.666.180	7.554.907	9.443.634	11.332.361	13.221.087	15.109.814	16.998.541	18.887.268	22.664.721
20903 - FUNDO GARANTIDOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO DISTRITO FEDERAL	100	0	728	1.674	2.482	3.308	4.288	5.112	5.928	6.752	7.595	8.419	10.034
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	100	0	29.889	68.741	101.918	135.808	176.053	209.887	243.383	277.228	311.831	345.668	411.958
	132	0	471.256	1.178.197	1.577.238	2.213.666	3.208.514	4.634.664	5.808.069	14.509.445	15.637.194	16.594.196	19.032.000
21106 - JARDIM BOTANICO DE BRASÍLIA	100	0	38.356	88.216	130.792	174.283	225.931	269.350	312.335	355.769	400.175	443.599	528.669
	120	0	968	2.458	3.833	6.255	7.673	8.863	10.626	11.725	13.102	14.640	20.000
21206 - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	150	0	103.462	208.276	317.485	428.629	567.967	687.386	810.112	928.416	1.049.023	1.179.691	1.427.891
	151	0	440.248	889.523	1.309.871	1.672.278	2.245.830	2.731.442	3.215.558	3.699.781	4.189.584	4.702.690	5.783.436

21207 - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA	100	0	25.474	58.588	86.864	115.749	150.050	178.887	207.435	236.282	265.774	294.613	351.112
	220	0	11.229	26.775	43.211	60.731	77.624	93.266	107.965	122.140	137.470	151.927	180.000
21208 - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL	100	0	220.109	506.226	750.550	1.000.129	1.296.506	1.545.669	1.792.340	2.041.588	2.296.413	2.545.598	3.033.776
	157	0	26.570	55.836	83.977	117.882	144.310	174.011	207.542	242.766	286.535	321.150	383.575
	220	0	4.367	10.412	16.804	23.618	30.187	36.270	41.986	47.499	53.461	59.083	70.000
22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	100	0	5.594.809	12.867.439	19.077.733	25.421.624	32.955.055	39.288.358	45.558.334	51.893.798	58.371.037	64.704.916	77.113.589
	132	0	1.130.350	2.826.013	3.783.150	5.309.682	7.695.915	11.116.667	13.931.186	34.802.235	37.507.245	39.802.702	45.650.000
	134	0	2.781.406	6.822.233	14.100.869	17.621.229	20.719.747	24.697.092	27.298.172	29.680.043	36.339.982	39.244.847	57.561.937
	135	0	58.544.631	117.089.263	175.633.894	234.178.526	292.723.157	351.267.789	409.812.420	468.357.051	526.901.683	585.446.314	702.535.577
	136	0	1.187.417	2.374.833	3.562.250	4.749.667	5.937.083	7.124.500	8.311.917	9.499.333	10.686.750	11.874.167	14.249.000
	900	0	3.178.449	5.845.232	8.866.501	11.888.650	15.082.287	18.198.322	21.234.574	24.284.527	27.172.816	30.360.910	33.486.980
	907	0	0	0	0	0	0	4.152.289	8.304.577	12.456.866	16.609.154	20.761.443	24.913.731
22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP	100	0	5.476.359	12.595.018	18.673.831	24.883.414	32.257.351	38.456.569	44.593.801	50.795.135	57.135.242	63.335.024	75.480.988
	231	0	455.663	911.327	1.366.990	1.822.653	2.278.316	2.733.980	3.189.643	3.645.306	4.100.969	4.556.633	5.467.959
	232	0	833.333	1.666.667	2.500.000	3.333.333	4.166.667	5.000.000	5.833.333	6.666.667	7.500.000	8.333.333	10.000.000
	907	0	0	0	0	0	0	6.517.973	13.035.947	19.553.920	26.071.893	32.589.867	39.107.840
22214 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU	100	0	85.136	195.803	290.305	386.840	501.476	597.849	693.259	789.666	888.229	984.612	1.173.434
	114	0	746	1.358	2.282	7.526	14.982	17.830	20.505	22.995	25.355	26.809	28.554
23202 - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB	138	0	64.889	137.376	204.759	269.699	338.228	411.164	485.519	563.904	634.497	704.995	839.000
23203 - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS	100	0	8.015	18.433	27.329	36.417	47.209	56.281	65.263	74.339	83.618	92.691	110.467
	232	0	60.833	121.667	182.500	243.333	304.167	365.000	425.833	486.667	547.500	608.333	730.000
23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	100	0	1.402.925	3.226.573	4.783.834	6.374.595	8.263.640	9.851.746	11.423.973	13.012.621	14.636.820	16.225.071	19.336.606
	132	0	84.472	211.190	282.717	396.796	575.121	830.756	1.041.087	2.600.794	2.802.941	2.974.483	3.411.455
	138	0	9.149.348	19.370.086	28.871.238	38.027.772	47.690.411	57.974.491	68.458.586	79.510.908	89.464.597	99.404.770	118.299.637
24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL	100	0	169.849	390.634	579.168	771.758	1.000.461	1.192.729	1.383.075	1.575.409	1.772.047	1.964.333	2.341.040
	132	0	247.612	619.061	828.730	1.163.129	1.685.852	2.435.195	3.051.738	7.623.710	8.216.264	8.719.102	10.000.000
	136	0	1.829.167	3.658.333	5.487.500	7.316.667	9.145.833	10.975.000	12.804.167	14.633.333	16.462.500	18.291.667	21.950.000
24103 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	100	0	123.340	283.668	420.576	560.430	726.507	866.128	1.004.352	1.144.020	1.286.813	1.426.446	1.700.000
	131	0	109.995	321.810	423.503	520.906	638.621	751.364	944.079	1.068.405	1.167.549	1.406.426	1.820.000
	132	0	13.619	34.048	45.580	63.972	92.722	133.936	167.846	419.304	451.895	479.551	550.000
24104 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	100	0	133.956	308.083	456.776	608.666	789.038	940.676	1.090.797	1.242.486	1.397.570	1.549.221	1.846.320
	120	0	17.187	43.650	68.075	111.094	136.276	157.416	188.741	208.257	232.704	260.033	355.231
	131	0	69.477	203.267	267.500	329.024	403.377	474.589	596.315	674.845	737.468	888.352	1.149.580
24105 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	100	0	12.351	28.406	42.116	56.121	72.752	86.733	100.575	114.561	128.860	142.843	170.236
24201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN	220	0	513.415	1.224.198	1.975.681	2.776.770	3.549.140	4.264.317	4.936.379	5.584.522	6.285.428	6.946.419	8.230.000
	237	0	167.751	409.302	712.528	932.821	1.158.924	1.430.226	1.678.772	1.932.496	2.349.706	2.549.208	2.900.000
24904 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - FUNPM	117	0	0	0	0	353.694	811.543	897.813	897.813	897.813	897.813	1.093.923	2.000.000
24905 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - FUNCBM	171	0	36.190	47.182	59.605	79.403	91.534	108.820	122.406	138.979	155.093	177.191	216.200
24906 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - FUNPCDF	171	0	1.369.589	1.785.564	2.255.683	3.004.927	3.464.025	4.118.195	4.632.336	5.259.515	5.869.322	6.705.623	8.181.872

25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL	100	0	124.150	285.532	423.340	564.113	731.281	871.819	1.010.952	1.151.537	1.295.269	1.435.819	1.711.171
	907	0	0	0	0	0	0	772.008	1.544.017	2.316.025	3.088.033	3.860.042	4.632.050
25904 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	158	0	213.669	501.835	762.645	954.485	1.060.348	1.527.944	1.847.454	2.075.973	2.390.129	2.691.588	3.200.000
26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE	100	0	366.129	842.056	1.248.463	1.663.613	2.156.607	2.571.064	2.981.377	3.395.975	3.819.851	4.234.346	5.046.380
	120	0	257.196	653.215	1.018.721	1.662.495	2.039.343	2.355.703	2.824.469	3.116.521	3.482.367	3.891.347	5.315.960
	132	0	81.712	204.290	273.481	383.832	556.331	803.614	1.007.074	2.515.824	2.711.367	2.877.304	3.300.000
	135	0	9.147.010	18.294.020	27.441.030	36.588.040	45.735.050	54.882.060	64.029.070	73.176.080	82.323.090	91.470.100	109.764.120
	136	0	2.766.581	5.533.162	8.299.743	11.066.324	13.832.905	16.599.486	19.366.066	22.132.647	24.899.228	27.665.809	33.198.971
	907	0	0	0	0	0	0	3.633.253	7.266.505	10.899.758	14.533.010	18.166.263	21.799.515
26201 - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB	220	0	198.767	473.945	764.880	1.075.019	1.374.041	1.650.920	1.911.107	2.162.034	2.433.388	2.689.289	3.186.224
26204 - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS	100	0	4.368	10.046	14.894	19.846	25.728	30.672	35.567	40.513	45.570	50.515	60.202
26205 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	100	0	616.396	1.417.643	2.101.848	2.800.773	3.630.753	4.328.511	5.019.292	5.717.288	6.430.904	7.128.726	8.495.825
	135	0	18.489.098	36.978.195	55.467.293	73.956.391	92.445.488	110.934.586	129.423.684	147.912.781	166.401.879	184.890.977	221.869.172
	148	0	8.295	16.591	24.886	33.181	41.476	49.772	58.067	66.362	74.657	82.953	99.543
	232	0	14.141.667	28.283.333	42.425.000	56.566.667	70.708.333	84.850.000	98.991.667	113.133.333	127.275.000	141.416.667	169.700.000
	237	0	705.712	1.721.892	2.997.530	3.924.281	4.875.471	6.016.812	7.062.420	8.129.811	9.884.969	10.724.254	12.200.000
	907	0	0	0	0	0	0	2.198.689	4.397.377	6.596.066	8.794.755	10.993.443	13.192.132
26206 - COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF	100	0	1.347.547	3.099.208	4.594.999	6.122.967	7.937.444	9.462.862	10.973.028	12.498.967	14.059.053	15.584.610	18.573.321
	135	0	7.865.563	15.731.126	23.596.689	31.462.252	39.327.815	47.193.379	55.058.942	62.924.505	70.790.068	78.655.631	94.386.757
	220	0	36.837	87.836	141.754	199.232	254.649	305.962	354.183	400.686	450.976	498.402	590.498
	232	0	13.244.503	26.489.007	39.733.510	52.978.014	66.222.517	79.467.021	92.711.524	105.956.027	119.200.531	132.445.034	158.934.041
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO	100	0	35.255	81.083	120.217	160.192	207.663	247.572	287.082	327.004	367.820	407.732	485.924
28103 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	100	0	82.439	189.600	281.107	374.583	485.587	578.907	671.295	764.647	860.088	953.416	1.136.256
28104 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	100	0	515.255	1.185.030	1.756.969	2.341.211	3.035.004	3.618.272	4.195.707	4.779.173	5.375.696	5.959.016	7.101.796
28105 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	100	0	1.166.402	2.682.596	3.977.314	5.299.884	6.870.449	8.190.812	9.497.973	10.818.787	12.169.158	13.489.641	16.076.593
	111	0	2.969	8.327	11.754	15.699	19.670	23.803	28.455	34.319	37.939	56.153	62.000
28106 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	100	0	783.618	1.802.235	2.672.060	3.560.596	4.615.741	5.502.794	6.380.977	7.268.333	8.175.546	9.062.680	10.800.660
28107 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	100	0	328.725	756.032	1.120.920	1.493.658	1.936.288	2.308.403	2.676.798	3.049.041	3.429.614	3.801.763	4.530.840
28108 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	100	0	509.059	1.170.779	1.735.840	2.313.056	2.998.506	3.574.759	4.145.250	4.721.699	5.311.049	5.887.354	7.016.391
28109 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	100	0	466.268	1.072.363	1.589.925	2.118.621	2.746.451	3.274.264	3.796.800	4.324.793	4.864.602	5.392.463	6.426.593
28110 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	100	0	183.329	421.635	625.132	833.006	1.079.858	1.287.386	1.492.838	1.700.436	1.912.679	2.120.225	2.526.828
28111 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	100	0	1.244.044	2.861.162	4.242.063	5.652.670	7.327.779	8.736.032	10.130.203	11.538.936	12.979.194	14.387.575	17.146.727
	120	0	6.381	16.205	25.273	41.244	50.593	58.442	70.071	77.317	86.393	96.539	131.882
28112 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	100	0	271.183	623.690	924.705	1.232.196	1.597.345	1.904.323	2.208.231	2.515.313	2.829.268	3.136.274	3.737.727
28112 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	120	0	646	1.640	2.557	4.173	5.119	5.913	7.090	7.823	8.741	9.768	13.344
28113 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	100	0	12.812	29.467	43.689	58.216	75.468	89.972	104.330	118.839	133.672	148.177	176.593
28114 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	100	0	364.718	838.811	1.243.651	1.657.201	2.148.295	2.561.154	2.969.885	3.382.885	3.805.128	4.218.025	5.026.929
	120	0	7.344	18.651	29.088	47.470	58.230	67.263	80.648	88.987	99.433	111.111	151.788

28115 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	100	0	430.940	991.115	1.469.463	1.958.101	2.538.364	3.026.187	3.509.132	3.997.121	4.496.031	4.983.898	5.939.676
28116 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	100	0	690.915	1.589.027	2.355.949	3.139.369	4.069.688	4.851.800	5.626.093	6.408.472	7.208.360	7.990.543	9.522.916
28117 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	100	0	223.122	513.155	760.822	1.013.817	1.314.251	1.566.824	1.816.872	2.069.531	2.327.844	2.580.440	3.075.299
28118 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	100	0	5.533	12.724	18.866	25.139	32.589	38.851	45.052	51.317	57.722	63.985	76.256
	120	0	7.345	18.654	29.091	47.475	58.236	67.271	80.657	88.997	99.444	111.123	151.805
28119 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO	100	0	70.855	162.958	241.607	321.948	417.354	497.561	576.966	657.201	739.231	819.445	976.593
28120 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	100	0	4.077	9.376	13.901	18.524	24.013	28.628	33.196	37.813	42.532	47.147	56.189
28121 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	100	0	113.949	262.071	388.556	517.762	671.195	800.186	927.886	1.056.921	1.188.843	1.317.845	1.570.572
	120	0	207	525	818	1.336	1.638	1.893	2.269	2.504	2.798	3.126	4.271
28122 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	100	0	430.968	991.179	1.469.558	1.958.227	2.538.528	3.026.382	3.509.358	3.997.379	4.496.320	4.984.219	5.940.059
	120	0	2.274	5.775	9.007	14.699	18.030	20.827	24.972	27.554	30.789	34.405	47.000
28123 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	100	0	194.194	446.626	662.183	882.378	1.143.862	1.363.689	1.581.318	1.801.220	2.026.044	2.245.891	2.676.593
28124 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL	100	0	16.697	38.401	56.935	75.867	98.350	117.251	135.963	154.870	174.200	193.103	230.135
28125 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	100	0	41.833	96.212	142.648	190.082	246.411	293.767	340.648	388.020	436.451	483.811	576.593
28126 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	100	0	179.931	413.821	613.547	817.568	1.059.846	1.263.527	1.465.172	1.668.923	1.877.233	2.080.933	2.480.000
	120	0	2.128	5.404	8.428	13.755	16.873	19.490	23.368	25.785	28.812	32.195	43.982
28127 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	100	0	59.231	136.226	201.973	269.135	348.891	415.940	482.320	549.393	617.966	685.022	816.391
28128 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	100	0	59.231	136.226	201.973	269.135	348.891	415.940	482.320	549.393	617.966	685.022	816.391
28129 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	100	0	20.325	46.744	69.305	92.351	119.718	142.725	165.502	188.518	212.048	235.057	280.135
28130 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	100	0	211.916	487.384	722.613	962.903	1.248.249	1.488.137	1.725.627	1.965.597	2.210.938	2.450.848	2.920.855
28131 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	100	0	8.444	19.421	28.795	38.370	49.741	59.300	68.763	78.326	88.102	97.662	116.391
	120	0	26.739	67.911	105.910	172.839	212.018	244.908	293.643	324.006	362.040	404.560	552.668
28133 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	100	0	285.674	657.019	974.121	1.298.044	1.682.706	2.006.088	2.326.237	2.649.730	2.980.462	3.303.873	3.937.468
28135 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	100	0	12.812	29.467	43.689	58.216	75.468	89.972	104.330	118.839	133.672	148.177	176.593
28209 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB	135	0	7.902.917	15.805.833	23.708.750	31.611.667	39.514.583	47.417.500	55.320.417	63.223.333	71.126.250	79.029.167	94.835.000
	220	0	2.581.752	6.155.986	9.934.879	13.963.221	17.847.151	21.443.479	24.823.000	28.082.238	31.606.804	34.930.657	41.385.250
	232	0	1.851.756	3.703.512	5.555.268	7.407.024	9.258.780	11.110.536	12.962.292	14.814.048	16.665.804	18.517.560	22.221.072
28901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDURB	168	0	59.784	162.697	233.496	251.315	303.671	334.872	376.127	442.948	479.792	520.253	598.166
28901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDURB	169	0	1.032.286	2.303.793	3.506.993	4.624.474	5.955.943	7.145.093	8.322.250	9.399.164	10.910.297	12.327.646	14.938.016
28905 - FUNDO DISTRITAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - FUNDHIS	107	0	0	0	0	4.715.972	17.232.290	17.232.290	17.232.290	32.978.314	32.978.314	32.978.314	37.769.737
32101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	100	0	201.450	463.313	686.924	915.346	1.186.599	1.414.640	1.640.401	1.868.519	2.101.742	2.329.804	2.776.598
	101	0	15.293	25.119	36.238	50.447	62.503	71.442	82.157	90.948	100.453	112.637	139.394
	102	0	22.448	36.821	53.086	73.868	91.043	104.786	120.458	133.816	147.635	165.441	213.655
	107	0	0	0	0	3.661.921	13.380.759	13.380.759	13.380.759	25.607.443	25.607.443	25.607.443	29.327.952
	907	0	0	0	0	0	0	4.488.364	8.976.729	13.465.093	17.953.457	22.441.822	26.930.186
32201 - COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN	100	0	2.976	6.845	10.149	13.524	17.531	20.900	24.236	27.606	31.052	34.421	41.022
32203 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED	100	0	153	353	523	697	903	1.077	1.248	1.422	1.599	1.773	2.113
32204 - SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA	220	0	6.238	14.875	24.006	33.740	43.124	51.814	59.980	67.856	76.372	84.404	100.000

32901 - FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO	171	0	155.942	203.306	256.834	342.143	394.416	468.901	527.441	598.852	668.285	763.507	931.594
44101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	100	0	204.705	470.799	698.023	930.136	1.205.772	1.437.497	1.666.905	1.898.709	2.135.701	2.367.447	2.821.460
	907	0	0	0	0	0	0	688.327	1.376.654	2.064.982	2.753.309	3.441.636	4.129.963
44201 - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP	220	0	167.978	400.529	646.397	908.495	1.161.197	1.395.186	1.615.069	1.827.127	2.056.447	2.272.708	2.692.666
44902 - FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL - FDDC	171	0	71.979	93.841	118.548	157.925	182.053	216.433	243.453	276.415	308.463	352.415	430.000
44907 - FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - FPDF	170	0	22.306	72.048	103.841	127.813	153.826	196.669	227.853	256.280	290.019	311.610	397.883
	171	0	460.331	600.144	758.155	1.009.983	1.164.290	1.384.162	1.556.969	1.767.770	1.972.731	2.253.820	2.750.000
45101 - CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	100	0	352	808	1.199	1.597	2.071	2.468	2.862	3.260	3.667	4.065	4.845
48101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	100	0	87.063	200.236	296.877	395.598	512.829	611.384	708.954	807.543	908.339	1.006.903	1.200.000
	135	0	333.333	666.667	1.000.000	1.333.333	1.666.667	2.000.000	2.333.333	2.666.667	3.000.000	3.333.333	4.000.000
48901 - FUNDO DE APOIO AO APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - PROJUR	170	0	6.634	21.428	30.883	38.012	45.749	58.491	67.765	76.219	86.253	92.675	118.333
	171	0	241.034	314.241	396.977	528.837	609.633	724.760	815.244	925.621	1.032.941	1.180.121	1.439.926
51101 - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL	100	0	406.078	933.933	1.384.684	1.845.130	2.391.915	2.851.594	3.306.676	3.766.511	4.236.636	4.696.356	5.596.992
	132	0	33.428	83.573	111.878	157.022	227.590	328.751	411.985	1.029.201	1.109.196	1.177.079	1.350.000
	907	0	0	0	0	0	0	882.430	1.764.861	2.647.291	3.529.721	4.412.152	5.294.582
51901 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - FDCA	100	0	709.412	1.631.568	2.419.022	3.223.416	4.178.642	4.981.693	5.776.715	6.580.041	7.401.343	8.204.468	9.777.865
TOTAL		0	204.678.744	422.038.975	634.617.938	854.316.884	1.095.774.495	1.385.116.845	1.671.115.203	2.018.306.007	2.310.380.110	2.596.417.518	3.112.528.917

ANEXO VI
INVERSÕES FINANCEIRAS

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE	ATÉ JANEIRO	ATÉ FEVEREIRO	ATÉ MARÇO	ATÉ ABRIL	ATÉ MAIO	ATÉ JUNHO	ATÉ JULHO	ATÉ AGOSTO	ATÉ SETEMBRO	ATÉ OUTUBRO	ATÉ NOVEMBRO	ATÉ DEZEMBRO
14901 - FUNDO DE AVAL DO DISTRITO FEDERAL - FADF	170	1.872	4.635	10.797	14.735	17.704	20.926	26.233	30.096	33.617	37.796	40.470	49.284
	171	17.922	68.140	83.393	100.630	128.102	144.936	168.922	187.773	210.770	233.129	263.794	300.000
14902 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - FDR	123	44.125	140.304	237.428	336.165	362.404	403.500	506.921	561.552	616.466	846.184	891.402	935.778
	171	97.047	368.971	451.561	544.900	693.658	784.809	914.691	1.016.771	1.141.294	1.262.367	1.428.410	1.624.464
18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	100	14.724	29.234	48.097	64.203	80.657	100.195	116.621	132.883	149.314	166.114	182.541	200.000
19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL	100	2.442	4.849	7.977	10.648	13.377	16.618	19.342	22.039	24.765	27.551	30.275	33.171
	132	3.056.432	3.765.737	4.829.782	5.430.394	6.388.307	7.885.690	10.032.244	11.798.381	24.895.159	26.592.578	28.032.999	28.645.801
	135	4.837.291	9.674.582	14.511.873	19.349.164	24.186.455	29.023.747	33.861.038	38.698.329	43.535.620	48.372.911	53.210.202	58.047.493
20902 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEFE	100	4.053.470	8.048.206	13.240.918	17.675.115	22.204.701	27.583.627	32.105.652	36.582.462	41.106.031	45.730.828	50.253.265	55.059.680
	123	3.235.065	10.286.585	17.407.336	24.646.345	26.570.100	29.583.126	37.165.500	41.170.875	45.196.992	62.039.043	65.354.207	68.607.712
	161	0	0	0	7.413.599	7.413.599	7.413.599	24.845.153	24.845.153	43.287.740	43.287.740	43.287.740	47.273.790
	170	59.451	147.173	342.800	467.834	562.107	664.409	832.899	955.540	1.067.338	1.200.022	1.284.937	1.564.774
	171	1.165.929	4.432.844	5.425.079	6.546.464	8.333.655	9.428.752	10.989.159	12.215.553	13.711.577	15.166.165	17.161.013	19.516.417
23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	100	19.206	38.133	62.736	83.745	105.207	130.692	152.118	173.329	194.762	216.675	238.102	260.875
25902 - FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - FUNGER	100	27.991	55.577	91.435	122.055	153.334	190.478	221.705	252.619	283.856	315.793	347.022	380.213
	123	437.710	1.391.792	2.355.241	3.334.691	3.594.978	4.002.645	5.028.553	5.570.487	6.115.227	8.393.984	8.842.531	9.282.736
	170	53.635	132.776	309.265	422.067	507.118	599.412	751.419	862.062	962.924	1.082.628	1.159.236	1.411.697
28107 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	100	36.810	73.086	120.242	160.509	201.642	250.488	291.553	332.207	373.286	415.284	456.353	500.000
28111 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	100	191.560	380.344	625.742	835.294	1.049.354	1.303.552	1.517.255	1.728.820	1.942.596	2.161.155	2.374.878	2.602.020
TOTAL		17.352.682	39.042.968	60.161.700	87.558.558	102.566.459	119.531.202	159.546.978	177.136.932	224.849.334	257.547.948	274.839.378	296.295.905

ANEXO VII
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE	ATÉ JANEIRO	ATÉ FEVEREIRO	ATÉ MARÇO	ATÉ ABRIL	ATÉ MAIO	ATÉ JUNHO	ATÉ JULHO	ATÉ AGOSTO	ATÉ SETEMBRO	ATÉ OUTUBRO	ATÉ NOVEMBRO	ATÉ DEZEMBRO
19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL	100	8.153.000	16.369.500	35.839.300	60.775.800	69.604.800	95.611.600	104.564.500	110.915.300	127.118.800	132.881.400	134.335.800	193.809.400
	101	4.656.700	9.377.000	16.042.900	21.211.900	26.588.600	32.126.800	37.884.200	39.063.600	39.063.600	39.063.600	39.063.600	39.063.600
	907	0	0	0	0	0	0	33.333.400	66.666.800	100.000.200	133.333.600	166.667.000	200.000.000
22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP	100	532.400	1.064.800	1.597.200	2.129.600	2.662.000	3.194.400	3.726.800	4.259.200	4.791.600	5.117.464	5.117.464	6.388.353
26201 - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB	100	411.900	823.300	1.234.700	1.646.100	2.057.500	2.468.900	2.880.300	3.291.700	3.703.100	4.114.500	4.525.900	4.936.561
28209 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB	100	1.120.300	2.240.600	3.360.753	3.360.753	3.360.753	3.360.753	3.360.753	3.360.753	3.360.753	3.360.753	3.360.753	5.556.416
32204 - SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA	100	0	400.000	400.000	400.000	400.000	400.000	400.000	400.000	400.000	400.000	400.000	400.000
TOTAL		14.874.300	30.275.200	58.474.853	89.524.153	104.673.653	137.162.453	186.149.953	227.957.353	278.438.053	318.271.317	353.470.517	450.154.330

ANEXO VIII
RESULTADO PRIMÁRIO - PODER EXECUTIVO

ESPECIFICAÇÕES	PREVISÕES BIMESTRAIS ACUMULADAS - 2016					
	ATÉ FEVEREIRO	ATÉ ABRIL	ATÉ JUNHO	ATÉ AGOSTO	ATÉ OUTUBRO	ATÉ DEZEMBRO
1 - Receita Total (Corrente + Capital)	4.670.417.586	9.764.733.444	14.975.621.762	20.320.159.572	25.848.865.173	31.240.912.522
1.1.1 - Tributária	2.040.665.758	4.446.713.178	6.980.360.763	9.258.901.992	11.567.171.373	13.906.803.112
1.1.2 - Contribuições	363.415.508	774.418.968	1.161.446.040	1.559.110.671	1.996.010.753	2.484.202.676
1.1.3 - Patrimoniais	38.502.059	85.985.271	126.270.213	306.978.288	487.776.778	656.918.814
1.1.4 - Transferências correntes	1.371.669.780	2.615.611.456	3.816.361.206	4.980.923.157	6.202.455.302	7.255.241.623
1.1.5 - Demais reccitas correntes	544.305.524	1.213.395.819	1.925.645.641	2.641.200.135	3.376.228.543	4.107.059.303
1.2.1 - Operações de crédito	237.589.441	475.178.881	712.768.322	950.357.762	1.187.947.203	1.425.536.643
1.2.2 - Alienações	124.038	124.038	31.548.630	204.968.233	406.274.274	589.097.689
1.2.3 - Amortizações	12.100.602	28.992.675	34.800.047	48.431.270	72.979.495	80.706.535
1.2.4 - Transferências de capital	62.044.876	124.313.159	186.420.902	248.676.050	310.797.423	373.510.082
1.1 - Deduções (Receita Financeiras)	296.208.673	605.139.941	931.613.377	1.413.035.772	1.936.104.155	2.420.284.670
1.1.1 - Aplicações Financeiras	46.394.593	100.844.347	152.496.379	209.278.507	268.903.183	324.943.803
1.1.2 - Alienações de Bens	124.038	124.038	31.548.630	204.968.233	406.274.274	589.097.689
1.1.3 - Operações de Crédito	237.589.441	475.178.881	712.768.322	950.357.762	1.187.947.203	1.425.536.643
1.1.4 - Amortizações de Financiamento	12.100.602	28.992.675	34.800.047	48.431.270	72.979.495	80.706.535
Receita Primária Total (1 - 1.1) (A)	4.374.208.913	9.159.593.504	14.044.008.385	18.907.123.800	23.912.761.019	28.820.627.852
2 - Despesa Total (Corrente + Capital)	4.780.874.333	9.967.098.146	14.857.938.848	19.891.255.170	24.813.714.369	30.119.720.031
2.1 - Deduções (Despesas Financeiras)	103.953.804	240.697.458	351.828.422	534.473.108	720.803.439	915.002.182
2.1.1 - Juros e Encargos da Dívida	48.601.600	89.548.705	133.845.750	182.264.812	222.936.442	258.841.307
2.1.2 - Amortização da Dívida	30.275.200	89.524.153	137.162.453	227.957.353	318.271.317	450.154.330
2.1.3 - Concessão de Empréstimos	25.077.004	61.624.600	80.820.220	124.250.943	179.595.680	206.006.545
Despesa Primária Total (2 - 2.1) (B)	4.676.920.529	9.726.400.688	14.506.110.425	19.356.782.062	24.092.910.930	29.204.717.849
3 - RESULTADO PRIMÁRIO (A - B)	(302.711.616)	(566.807.184)	(462.102.040)	(449.658.262)	(180.149.911)	(384.089.997)

ANEXO IX
MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E SONEGAÇÃO FISCAL PREVISTAS PARA 2016

- 1. Enfoque nas atividades de monitoramento, com a utilização das informações disponíveis para acompanhamento do comportamento tributário com vistas ao cumprimento espontâneo das obrigações.
- 2. Realização de auditorias em contribuintes com indícios relevantes de descumprimento de obrigações tributárias.
- 3. Acompanhamento das empresas optantes pelo Simples Nacional com a utilização da base de dados da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, bem como implementação da cobrança do diferencial de alíquota dessas empresas.
- 4. Fiscalização de mercadorias em trânsito com a utilização das informações eletrônicas para direcionamento das ações fiscais.
- 5. Monitoramento das operações e cobrança do ICMS relativo às operações interestaduais destinadas a não contribuintes.
- 6. Consolidação da Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica – NFC-e.
- 7. Implantação de restrições na emissão de NF-e por irregularidade cadastral do emitente ou destinatário, com maior celeridade na inabilitação de emissão.
- 8. Cobrança do ITCD com informações da Receita Federal do Brasil.
- 9. Atualização da área construída de imóveis para fins de cobrança de IPTU/ITBI/ITCD.
- 10. Intensificação das ações de cobrança: manutenção do Rito Especial atualizado e ampliação do protesto de títulos da dívida ativa.
- 11. Agilização do julgamento dos processos do contencioso administrativo fiscal pendentes de julgamento de primeira instância.

ANEXO X
QUANTIDADE E VALORES DE DÉBITOS AJUIZADOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA
POSIÇÃO EM 31/12/2015

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR (EM R\$ 1,00)
Dívida Ativa Tributária	1.488.469	17.733.827.956
Dívida Ativa Não-Tributária	47.209	1.020.178.787
TOTAL	1.535.678	18.754.006.743

Fonte: Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal/SEF-DF.

ANEXO III
EVOLUÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA

EXERCÍCIO(1)	DÍVIDA ATIVA	VALORES EM R\$ 1,00	
		NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA (2)	TOTAL
2013	918.398.753	304.278.223	1.222.676.976
2014	845.611.124	368.068.326	1.213.679.450
2015	1.979.138.505	468.210.141	2.447.348.647

- (1) Posição no final do exercício.
(2) Estimativas para a inadimplência do IPTU/TLP e IPVA no final do exercício.
Fonte: Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal/SEF-DF para a Dívida Ativa.

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016.
Processo: 054.001.267/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de acervo histórico retroativo a 2005 até os dias atuais, com atualização diária, através de pesquisa, recuperação, edição e digitalização de notícias televisivas históricas veiculadas pelas emissoras de televisão de canal aberto, TV Globo, Band, Rede TV, TV Record, SBT E TV Brasil de interesse da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do edital no valor estimado de R\$ 144.000,00 (cento quarenta e quatro mil reais). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 16.02.2016, às 14horas. Unidade Orçamentária: 170393; Fonte de Recursos: 100; Programa de Trabalho: 288450903-0036.0053; Elemento de Despesa: 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros. Cópia do Edital encontra-se no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: 3190-5560/3190-5565/3190-5555/3190-5556/3190-5559/3910-1367.
Brasília/DF, 28 de janeiro de 2016.
FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES
Ordenador de Despesas
AVISO DE SUSPENSÃO E NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2015
Processo: 054.002.090/2015. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados, a SUSPENSÃO do certame em epígrafe para

adequação no Edital, cuja abertura estava prevista para o dia 03.02.2015, às 14h. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e serviços necessários à realização do 1º Seminário de Fortalecimento do Policiamento Comunitário com ênfase no Programa de Policiamento de Prevenção Orientada à Violência Doméstica - PROVID (antigo EDUCs), conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do edital no valor estimado de R\$ 23.998,33 (vinte e três mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos) a serem adquiridos na medida da disponibilidade orçamentária e da real necessidade da Corporação. A NOVA DATA de abertura será dia 15.02.2016, às 14h. Cópia do edital com alterações encontra-se no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: 3190-5560/3190-5565/3190-5555/3190-5556/3190-5559/3910-1367.
Brasília/DF, 28 de janeiro de 2016.
FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES
Ordenador de Despesas
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
EDITAL Nº 03-DGP/PMDF, DE 27 DE JANEIRO DE 2016 - RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE EXAMES MÉDICOS DE CANDIDATO EM SITUAÇÃO SUB JUDICE
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009 e tendo em vista a autorização concedida pelo Conselho Permanente Recursos Humanos (CPRH) da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal, nos autos do Processo Administrativo nº 054.000.192/2011, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 96, de 17 de maio de 2012, e ainda, no Edital nº 41-DGP/PMDF, publicado no DODF nº 250 de 12 de dezembro de 2012, e em obediência a Ação Ordinária nº 2008.01.1.004684-4, torna público o resultado definitivo da etapa de exames médicos do candidato em situação sub judice, ao concurso público para admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com a graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Corneteiros - QPMP-7 e do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos - QPMP-4, em conformidade com o Edital nº 41 - DGP/PMDF de 11/12/2012 e suas retificações, conforme

segue.

1. RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE EXAMES MÉDICOS

1.1. Resultado definitivo da etapa de exames médicos do candidato em situação sub judice para o cargo de SOLDADO POLICIAL MILITAR COMBATENTE - QPPMC - CODIGO 101, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato e situação definitiva na etapa. 141f00311, ROBERTO WAGNER SOARES DE OLIVEIRA, Apto.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O resultado definitivo da etapa de exames médicos do candidato em situação sub judice, ao concurso público para admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com a graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Cometeiros - QPMP-7 e do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos - QPMP-4 fica devidamente homologado nesta data.

ALEXANDRE JOSE DA SILVA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 01/2015

PROCESSO: 054.001.430/2012 - PARTES: DF/PMDF x W & E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais doze meses, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 27/01/2016. SIGNATARIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARCUS VINICIUS GOMES FIALHO, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAUDE E ASSISTENCIA AO PESSOAL. Pela CONTRATADA: HUGO FLAVIO RIBEIRO SILVA, na qualidade de Representante Legal.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGAO ELETRÔNICO Nº 56/2015

PROCESSO: 053.001.464/2015/CBMDf. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de Preços de materiais diversos de consumo hospitalar. O DICOA informa a ADJUDICAÇÃO do objeto da licitação às empresas: SKR do Brasil LTDA - EPP, CNPJ: 15.275.711/0001-46, com o valor de R\$ 6.467,44, Metrópole Comércio de Produtos Hospitalares - LTDA - EPP, CNPJ: 26.453.860/0001-74, com o valor total de R\$ 15.259,00, Dmi Material Médico Hospitalar - LTDA, CNPJ: 37.109.097/0001-85, com o valor de R\$ 1.650,00, MedComerce Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalar - LTDA, CNPJ: 37.396.017/0006-24, com o valor de R\$ 1.158,00 e H Strattiner e Cia LTDA, CNPJ: 33.250.713/0002-43, com o valor de R\$ 1.825,00, Nacional Comércio Hospitalar LTDA, CNPJ: 52.202.744/0001-92, com o valor de R\$ 57.932,36 e Sispack Medical - LTDA, CNPJ: 54.565.478/0001-98, com o valor de R\$ 5.880,00, e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no art. 27 do Dec. Federal nº 5.450/05, Inf.: (61) 3901-3481. Marco Negrão de Brito, Diretor em exercício

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 30 - PERITO MÉDICO-LEGISTA, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE PERITO MÉDICO-LEGISTA POLICIAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA - CANDIDATOS SUB JUDICE

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (APCDF), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, no Decreto-Lei nº 59.310, de 27 de setembro de 1966, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei Distrital nº 837, de 28 de dezembro de 1994, na Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, na Portaria nº 1.031, de 7 de julho de 2006, na Portaria nº 35 - PCDF, de 26 de agosto de 2014, na Resolução do Conselho de Política de Recursos Humanos do Distrito Federal (CPRH/ DF), de 19 de dezembro de 2011, e na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, aplicada subsidiariamente, torna público a convocação para realização da Prova de Capacidade Física do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva no cargo de Perito Médico-Legista Policial da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), em conformidade com o Edital nº 1 - PCDF - PERITO MEDICO-LEGISTA, de 30 de dezembro de 2014, e retificações.

1 PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

1.1 A prova de capacidade física, de caráter unicamente eliminatório, visa avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas a que será submetido durante o Curso de Formação Profissional, bem como o desempenho das atividades policiais, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

1.2 O candidato será considerado apto quando atingir 50% (cinquenta por cento) da pontuação para ser aprovado naquele teste. Cada teste físico valerá de 00 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.3 O candidato que não obtiver no somatório total das notas de todos os testes da prova de capacidade física 60% (sessenta por cento) de aproveitamento, será considerado inapto e, consequentemente, eliminado do concurso público.

1.4 O candidato deverá comparecer em data, em local e em horário, com roupa apropriada para a prática de educação física, munido do documento de identidade original e de atestado médico original específico para tal fim, emitido há, no máximo, 15 (quinze) dias anteriores à realização dos testes.

1.5 O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto a realizar a prova de capacidade física do concurso público para o cargo de Perito Médico-Legista Policial da Polícia Civil, sem qualquer restrição.

1.6 O atestado médico deverá conter a assinatura e o nome completo do médico responsável por sua emissão, além do número de seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

1.7 Todas as informações constantes no atestado médico devem estar legíveis.

1.8 Não será aceito o atestado que não atenda os dispositivos contidos nos subitens 1.4 a 1.7 deste edital.

1.9 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início da prova e será retido pela Fundação Universa.

1.10 Não será aceita a entrega do atestado médico em momento posterior a prova de capacidade física.

1.11 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico será impedido de realizar a prova, sendo, consequentemente, eliminado do certame.

1.12 Os casos de alteração psicológica e(ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas e etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado, mesmo que ocorram durante a realização dos testes.

1.12.1 A candidata que se apresentar, no local, no dia e no horário estabelecidos, com atestado médico que comprove situação de gravidez que a impossibilite de realizar a prova de capacidade física, terá suspensa a sua avaliação física na presente etapa. A candidata continuará participando das demais fases e etapas e, caso aprovada em todas elas, será convocada para a realização da prova de capacidade física após o período máximo de 120 (centro e vinte) dias, a contar da data do parto ou fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais fases e etapas do concurso. É de inteira responsabilidade da candidata procurar a Fundação Universa, após o período mencionado, para a realização da referida fase.

1.13 Não haverá segunda chamada para a realização da prova de capacidade física.

1.14 Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao local, na data

e no horário previstos para a realização da prova de capacidade física, conforme subitem 1.4 deste edital.

1.15 Caberá ao coordenador da banca examinadora decidir sobre quaisquer imprevistos ocorridos durante a fase da prova de capacidade física.

1.16 Os testes previstos para prova de capacidade física serão realizadas em até duas tentativas, com exceção da corrida, que será realizada em apenas uma tentativa. Caso o candidato não alcance o aproveitamento mínimo na primeira tentativa, poderá realizar, após 5 (cinco) minutos de descanso, a segunda tentativa.

1.17 A contagem oficial do tempo, da distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste será feita em voz alta exclusivamente por componente da banca examinadora.

1.18 A critério da Administração, a realização da prova de capacidade física poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.

1.19 A prova de capacidade física consistirá em teste de barra fixa, teste de flexão abdominal, teste de meio sugado e teste de corrida de 12 (doze) minutos, não necessariamente nessa ordem, e será aplicada por banca examinadora composta por profissionais de educação física, registrados no Conselho Regional de Educação Física.

1.19.1 Todos os testes serão filmados e no teste de 12 (doze) minutos o candidato poderá ser monitorado pelo uso de chip no calçado.

1.20 Imediatamente após a realização da prova de capacidade física, os candidatos deverão ser submetidos à coleta de urina, nos termos do art. 61 do Regulamento dos Concursos Públicos para provimento de cargo de Perito Médico-Legista Policial da Polícia Civil, aprovado pela Portaria nº 34, de 26 de agosto de 2014.

1.20.1 O candidato que obtiver resultado positivo no exame toxicológico será eliminado do concurso público.

1.21 os casos omissos ocorridos nos locais dos testes serão resolvidos pelo coordenador da banca examinadora.

2 DA CONVOCAÇÃO

2.1 Todos os candidatos mencionados no item 3 deste Edital estão convocados para a realização da prova de capacidade física.

3 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

3.1 A prova de capacidade física será aplicada no dia 31 de janeiro de 2016, no seguinte endereço: COLEGIO MILITAR DE BRASÍLIA - SGAN 902/904 - Asa Norte, Brasília - DF. O candidato deverá observar na listagem de convocação a seguir, sua turma, sua data e seu horário.

3.1.1 TURMA 1.1: 31/01/2016, manhã, 07:00 (sete horas) - horário oficial de Brasília. 156101225, PEDRO SUDBRACK OLIVEIRA; 156100215, VIVIAN DE ARAUJO SOARES, 156700965, MARCELLUS SOUSA ARANTES.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O resultado preliminar relativo à prova de capacidade física dos candidatos ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Perito Médico-Legista Policial da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), será divulgado no endereço eletrônico <www.universa.org.br>, oportunamente, após a realização dessa etapa.

GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA

EDITAL Nº 30 - PERITO MÉDICO-LEGISTA, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE PERITO MÉDICO-LEGISTA POLICIAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA - CANDIDATOS SUB JUDICE ANEXO I

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

Declaro que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____ e CPF _____ encontra-se em pleno gozo de sua saúde física e mental, capacitando-se dessa forma a submeter-se ao teste exigido, discriminados no Edital nº 1 - PCDF - PERITO MEDICO-LEGISTA e suas retificações, Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Perito Médico-Legista Policial da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF).

_____, de _____ de 2016.

Nome Completo do Médico

CRM do Médico

Assinatura do Médico

EDITAL Nº 28 - DE 28 DE JANEIRO DE 2016

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE PAPILOSCOPISTA POLICIAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA - CANDIDATO SUB JUDICE

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (APCDF), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, no Decreto-Lei nº 59.310, de 27 de setembro de 1966, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei Distrital nº 837, de 28 de dezembro de 1994, na Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, na Portaria nº 1.031, de 7 de julho de 2006, na Portaria nº 35 - PCDF, de 26 de agosto de 2014, na Resolução do Conselho de Política de Recursos Humanos do Distrito Federal (CPRH/ DF), de 19 de dezembro de 2011, e na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, aplicada subsidiariamente, torna público a convocação para realização da Prova de Capacidade Física do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva no cargo de Papiloscopista Policial da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), em conformidade com o Edital nº 1 - PCDF - PAPILOSCOPISTA, de 30 de dezembro de 2014, e retificações.

1 PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

1.1 A prova de capacidade física, de caráter unicamente eliminatório, visa avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas a que será submetido durante o Curso de Formação Profissional, bem como o desempenho das atividades policiais, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

1.2 O candidato será considerado apto quando atingir 50% (cinquenta por cento) da pontuação para ser aprovado naquele teste. Cada teste físico valerá de 00 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.3 O candidato que não obtiver no somatório total das notas de todos os testes da prova de capacidade física 60% (sessenta por cento) de aproveitamento, será considerado inapto e, consequentemente, eliminado do concurso público.

1.4 O candidato deverá comparecer em data, em local e em horário, com roupa apropriada para a prática de educação física, munido do documento de identidade original e de atestado médico original específico para tal fim, emitido há, no máximo, 15 (quinze) dias anteriores à realização dos testes.

1.5 O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto a realizar a prova de capacidade física do concurso público para o cargo de Papiloscopista Policial, sem qualquer restrição.

1.6 O atestado médico deverá conter a assinatura e o nome completo do médico responsável por sua emissão, além do número de seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

1.7 Todas as informações constantes no atestado médico devem estar legíveis.

1.8 Não será aceito o atestado que não atenda os dispositivos contidos nos subitens 1.4 a 1.7 deste edital.

1.9 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início da prova e será retido pela Fundação Universa.

1.10 Não será aceita a entrega do atestado médico em momento posterior a prova de capacidade física.

1.11 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico será impedido de realizar a prova, sendo, consequentemente, eliminado do certame.

1.12 Os casos de alteração psicológica e(ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas e etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado, mesmo que ocorram durante a realização dos testes.

1.12.1 A candidata que se apresentar, no local, no dia e no horário estabelecidos, com atestado médico que comprove situação de gravidez que a impossibilite de realizar a prova de capacidade física, terá suspensa a sua avaliação física na presente etapa. A candidata continuará participando das demais fases e etapas e, caso aprovada em todas elas, será convocada para a realização da prova de capacidade física após o período máximo de 120 (centro e vinte) dias, a contar da data do parto ou fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais fases e etapas do concurso. E de inteira responsabilidade da candidata procurar a Fundação Universa, após o período mencionado, para a realização da referida fase.

1.13 Não haverá segunda chamada para a realização da prova de capacidade física.

1.14 Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao local, na data e no horário previstos para a realização da prova de capacidade física, conforme subitem 1.4 deste edital.

1.15 Caberá ao coordenador da banca examinadora decidir sobre quaisquer imprevistos ocorridos durante a fase da prova de capacidade física.

1.16 Os testes previstos para prova de capacidade física serão realizadas em até duas tentativas, com exceção da corrida, que será realizada em apenas uma tentativa. Caso o candidato não alcance o aproveitamento mínimo na primeira tentativa, poderá realizar, após 5 (cinco) minutos de descanso, a segunda tentativa.

1.17 A contagem oficial do tempo, da distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste será feita em voz alta exclusivamente por componente da banca examinadora.

1.18 A critério da Administração, a realização da prova de capacidade física poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.

1.19 A prova de capacidade física consistirá em teste de barra fixa, teste de flexão abdominal, teste de meio sugado e teste de corrida de 12 (doze) minutos, não necessariamente nessa ordem, e será aplicada por banca examinadora composta por profissionais de educação física, registrados no Conselho Regional de Educação Física.

1.19.1 Todos os testes serão filmados e no teste de 12 (doze) minutos o candidato poderá ser monitorado pelo uso de chip no calçado.

1.20 Imediatamente após a realização da prova de capacidade física, os candidatos deverão ser submetidos à coleta de urina, nos termos do art. 61 do Regulamento dos Concursos Públicos para provimento de cargo de Papiloscopista Policial da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 34, de 26 de agosto de 2014.

1.20.1 O candidato que obtiver resultado positivo no exame toxicológico será eliminado do concurso público.

1.21 os casos omissos ocorridos nos locais dos testes serão resolvidos pelo coordenador da banca examinadora.

2 DA CONVOCAÇÃO

2.1 Todos os candidatos mencionados no item 3 deste Edital estão convocados para a realização da prova de capacidade física.

3 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

3.1 A prova de capacidade física será aplicada no dia 31 de janeiro de 2016, no seguinte endereço: COLEGIO MILITAR DE BRASÍLIA - SGAN 902/904 - Asa Norte, Brasília - DF. O candidato deverá observar na listagem de convocação a seguir, sua turma, sua data e seu horário.

3.1.1. TURMA 1.1: 31/01/2016, manhã, 07:00 (sete horas) - horário oficial de Brasília. 158100748, DÁRIA LÚCIA CUNHA DE JESUS BORGES; 158101354, LEONARDO DE MOURA E SILVA; 158109580, JOSE MAURICIO PAIVA DE ALMEIDA.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O resultado preliminar relativo à prova de capacidade física dos candidatos ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Papiloscopista Policial da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), será divulgado no endereço eletrônico <www.universa.org.br>, oportunamente, após a realização dessa etapa.

GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA

EDITAL Nº 28 - PAPILOSCOPISTA, DE 29 DE JANEIRO DE 2016
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE PAPILOSCOPISTA POLICIAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA - CANDIDATO SUB JUDICE ANEXO I
MODELO DE ATESTADO MÉDICO

Declaro que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____ e CPF _____ encontra-se em pleno gozo de sua saúde física e mental, capacitando-se dessa forma a submeter-se ao teste exigido, discriminados no Edital nº 1 - PCDF - PAPILOSCOPISTA e suas retificações, Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Papiloscopista Policial da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF).

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome Completo do Médico

CRM do Médico

Assinatura do Médico

EDITAL Nº 37 - DE 29 DE JANEIRO DE 2016
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA DA CARREIRA DE DELEGADO DE POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA - CANDIDATOS SUB JUDICE

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (APCDF), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, no Decreto-Lei nº 59.310, de 27 de setembro de 1966, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei Distrital nº 837, de 28 de dezembro de 1994, na Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, na Portaria nº 1.031, de 7 de julho de 2006, na Portaria nº 35 - PCDF, de 26 de agosto de 2014, na Resolução do Conselho de Política de Recursos Humanos do Distrito Federal (CPRH/DF), de 19 de dezembro de 2011, e na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, aplicada subsidiariamente, torna público a convocação para realização da Prova de Capacidade Física do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Delegado de Polícia da carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal (PCDF), em conformidade com o Edital nº 1 - PCDF - DELEGADO, de 30 de dezembro de 2014, e retificações.

1 PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

1.1 A prova de capacidade física, de caráter unicamente eliminatório, visa avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas a que será submetido durante o Curso de Formação Profissional, bem como o desempenho das atividades policiais, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

1.2 O candidato será considerado apto quando atingir 50% (cinquenta por cento) da pontuação para ser aprovado naquele teste. Cada teste físico valerá de 00 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.3 O candidato que não obtiver no somatório total das notas de todos os testes da prova de capacidade física 60% (sessenta por cento) de aproveitamento, será considerado inapto e, consequentemente, eliminado do concurso público.

1.4 O candidato deverá comparecer em data, em local e em horário, com roupa apropriada para a prática de educação física, munido do documento de identidade original e de atestado médico original específico para tal fim, emitido há, no máximo, 15 (quinze) dias anteriores à realização dos testes.

1.5 O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto a realizar a prova de capacidade física do concurso público para o cargo de Delegado de Polícia, sem qualquer restrição.

1.6 O atestado médico deverá conter a assinatura e o nome completo do médico responsável por sua emissão, além do número de seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

1.7 Todas as informações constantes no atestado médico devem estar legíveis.

1.8 Não será aceito o atestado que não atenda os dispositivos contidos nos subitens 1.4 a 1.7 deste edital.

1.9 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início da prova e será retido pela Fundação Universa.

1.10 Não será aceita a entrega do atestado médico em momento posterior a prova de capacidade física.

1.11 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico será impedido de realizar a prova, sendo, consequentemente, eliminado do certame.

1.12 Os casos de alteração psicológica e(ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas e etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado, mesmo que ocorram durante a realização dos testes.

1.12.1 A candidata que se apresentar, no local, no dia e no horário estabelecidos, com atestado médico que comprove situação de gravidez que a impossibilite de realizar a prova de capacidade física, terá suspensa a sua avaliação física na presente etapa. A candidata continuará participando das demais fases e etapas e, caso aprovada em todas elas, será convocada para a realização da prova de capacidade física após o período máximo de 120 (centro e vinte) dias, a contar da data do parto ou fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais fases e etapas do concurso. E de inteira responsabilidade da candidata procurar a Fundação Universa, após o período mencionado, para a realização da referida fase.

1.13 Não haverá segunda chamada para a realização da prova de capacidade física.

1.14 Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao local, na data e no horário previstos para a realização da prova de capacidade física, conforme subitem 1.4 deste edital.

1.15 Caberá ao coordenador da banca examinadora decidir sobre quaisquer imprevistos ocorridos durante a fase da prova de capacidade física.

1.16 Os testes previstos para prova de capacidade física serão realizadas em até duas tentativas, com exceção da corrida, que será realizada em apenas uma tentativa. Caso o candidato não alcance o aproveitamento mínimo na primeira tentativa, poderá realizar, após 5 (cinco) minutos de descanso, a segunda tentativa.

1.17 A contagem oficial do tempo, da distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste será feita em voz alta exclusivamente por componente da banca examinadora.

1.18 A critério da Administração, a realização da prova de capacidade física poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.

1.19 A prova de capacidade física consistirá em teste de barra fixa, teste de flexão abdominal, teste de meio sugado e teste de corrida de 12 (doze) minutos, não necessariamente nessa ordem, e será aplicada por banca examinadora composta por profissionais de educação física, registrados no Conselho Regional de Educação Física.

1.19.1. Todos os testes serão filmados e no teste de 12 (doze) minutos o candidato poderá ser monitorado pelo uso de chip no calçado.

1.20 Imediatamente após a realização da prova de capacidade física, os candidatos deverão ser submetidos à coleta de urina, nos termos do art. 61 do Regulamento dos Concursos Públicos para provimento de cargo de Delegado de Polícia da carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 34, de 26 de agosto de 2014.

1.20.1 O candidato que obtiver resultado positivo no exame toxicológico será eliminado do concurso público.

1.21 os casos omissos ocorridos nos locais dos testes serão resolvidos pelo coordenador da banca examinadora.

2 DA CONVOCAÇÃO

2.1 Todos os candidatos mencionados no item 3 deste Edital estão convocados para a realização da prova de capacidade física.

3 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

3.1 A prova de capacidade física será aplicada no dia 31 de janeiro de 2016, no seguinte endereço: COLEGIO MILITAR DE BRASÍLIA - SGAN 902/904 - Asa Norte, Brasília - DF. O candidato deverá observar na listagem de convocação a seguir, sua turma, sua data e seu horário.

3.1.1. TURMA 1.1: 31/01/2016, manhã, 07:00 (sete horas) - horário oficial de Brasília. 157101536, BRUNO SILVEIRA NOBOA; 157103518, FÁBIO BRITO RAMOS.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O resultado preliminar relativo à prova de capacidade física dos candidatos ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Delegado de Polícia da carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal (PCDF), será divulgado no endereço eletrônico <www.universa.org.br>, oportunamente, após a realização dessa etapa.

GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA

EDITAL Nº 37 - DELEGADO, DE 29 DE JANEIRO DE 2016
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA DA CARREIRA DE DELEGADO DE POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA - CANDIDATOS SUB JUDICE ANEXO I
MODELO DE ATESTADO MÉDICO

Declaro que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____ e CPF _____ encontra-se em pleno gozo de sua saúde física e mental, capacitando-se dessa forma a submeter-se ao teste exigido, discriminados no Edital nº 1 - PCDF - DELEGADO e suas retificações, Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Delegado de Polícia da carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal (PCDF).

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome Completo do Médico

CRM do Médico

Assinatura do Médico